
























































Gestão da Vice-Presidência Judicial (VPJ) v.22-03-2023




















Bizagi Modeler











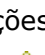




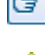



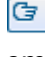
Table of Contents













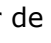








GESTÃO DA VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL (VPJ) V.22-03-2023	1
BIZAGI MODELER	1
1 FLUXO GERAL	12
1.1 VPJ - FLUXO GERAL DA GESTÃO DA VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL (VPJ)	13
1.1.1 Process Elements	13
1.1.1.1  Pedido de Incidente, ofício informando ou Recurso de Revista ...	13
1.1.1.2  Gateway	13
1.1.1.3  Gateway	13
1.1.1.4  Fazer triagem das petições (RR, ED, manifestações, tutelas)	13
1.1.1.5  Gateway	14
1.1.1.6  Fazer conclusão ao VPJ	14
1.1.1.7  Gateway	14
1.1.1.8  Fazer análise da petição	14
1.1.1.9  Assinatura da decisão / despacho e publicação automática	16
1.1.1.10  Vencimento do prazo.....	16
1.1.1.11  Teve ED?.....	16
1.1.1.12  Fazer análise de Gabinete / VPJ	16
1.1.1.13  Gateway.....	17
1.1.1.14  Fazer conclusão ao VPJ para decisão de admissibilidade de RO..	17
1.1.1.15  Fazer conclusão ao VPJ de tutelas e liminares	17
1.1.1.16  Fazer conclusão ao VPJ de despachos de mero expediente	18
1.1.1.17  Parecer de admissibilidade	18
1.1.1.18  Parecer de mérito	18
1.1.1.19  Autuar IRDR ou IAC	18
1.1.1.20  Distribuir IRDR ou IAC.....	18
1.1.1.21  Encaminhar para parecer de cabimento	19



















1.1.1.22		Verificar pressupostos de admissibilidade/cabimento do incidente	19
1.1.1.23		Minutar voto de mérito	19
1.1.1.24		Registrar processos sobrestados no BNP	20
1.1.1.25		Julgamento do Tema pelo STF (RG) ou TST (IRR)	20
1.1.1.26		Cessar suspensão dos processos sobrestados	20
1.1.1.27		Gateway.....	20
1.1.1.28		Incidente apreciado e julgado, RR recebido, denegado ou recebido em parte	20
1.2		MAIN PROCESS	21
1.2.1		Process Elements	21
1.2.1.1		Definir-e-acompanhar gestão de dados e acervo de sobrestados (RG, IRDR, IAC).....	21
1.2.1.2		Atualizar-dados de integrantes do NUGEPNAC no CNJ e portal TRT	21
1.3		DEFINIR-E-ACOMPANHAR GESTÃO DE DADOS E ACERVO DE SOBRESTADOS (RG, IRDR, IAC)	21
1.3.1		Process Elements	21
1.3.1.1		Trimestralmente (Resol. Adm. 03/2021, TRT15).....	21
1.3.1.2		Definir-e-acompanhar gestão de dados e acervo de sobrestados (RG, IRDR, IAC).....	22
1.3.1.3		Gestão e acervo acompanhados	22
1.4		ATUALIZAR-DADOS DE INTEGRANTES DO NUGEPNAC NO CNJ E PORTAL TRT	22
1.4.1		Process Elements	22
1.4.1.1		Alteração de dados de integrante do NUGEPNAC.....	23
1.4.1.2		Atualizar-dados de integrantes do NUGEPNAC no CNJ e portal TRT	23
1.4.1.3		NUGEP do CNJ informado	23
2		FAZER TRIAGEM DAS PETIÇÕES (RR, ED, MANIFESTAÇÕES, TUTELAS)	24
2.1		VPJ - FAZER TRIAGEM DAS PETIÇÕES (RR, ED, MANIFESTAÇÕES, TUTELAS).....	25
2.1.1		Process Elements	25
2.1.1.1		Processos recebidos no Setor.....	25
2.1.1.2		Separar os processos de competência recursal	25



















2.1.1.3		Triagem realizada.....	25
2.1.1.4		Assessoria de Recurso de Revista e-ou Gabinete VPJ.....	25
3		FAZER CONCLUSÃO AO VPJ.....	26
3.1		VPJ - FAZER CONCLUSÃO AO VPJ.....	27
3.1.1		Process Elements	27
3.1.1.1		Triagem realizada.....	27
3.1.1.2		Fazer processo concluso ao VPJ (RR. ED do RR, mero expediente) 27	
3.1.1.3		Processo concluso para análise.....	27
3.1.1.4		Assessoria de Recurso de Revista ou Gabinete VPJ.....	27
4		FAZER ANÁLISE DE GABINETE - VPJ.....	28
4.1		VPJ - FAZER ANÁLISE DE GABINETE - VPJ.....	29
4.1.1		Process Elements	29
4.1.1.1		Triagem realizada.....	29
4.1.1.2		Identificar processos para tarefa Análise de gabinete	29
4.1.1.3		Processo identificado e separado	29
4.1.1.4		Gabinete da VPJ.....	29
5		FAZER ANÁLISE DA PETIÇÃO (RR, ED-RR, MANIFESTAÇÃO)	30
5.1		VPJ - FAZER ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO RR.....	31
5.1.1		Process Elements	31
5.1.1.1		Processo concluso para análise.....	31
5.1.1.2		Fazer minuta da decisão de admissibilidade do RR.....	31
5.1.1.3		Inserir minuta no sistema PJe.....	31
5.1.1.4		Classificar a minuta no sistema PJe.....	31
5.1.1.5		Enviar para assinatura do VPJ.....	32
5.1.1.6		Decisão enviada para assinatura	32
5.1.1.7		Assessoria de Recurso de Revista ou Gabinete VPJ.....	32
6		AUTUAR IRDR OU IAC	33
6.1		VPJ - AUTUAR INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) OU INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC)	34
6.1.1		Process Elements	34







6.1.1.1		Pedido de IRDR ou IAC da parte, MP, Defensoria Pública ou ofício do Juiz/Relator, instruídos	34
6.1.1.2		Receber despacho do Presidente determinando a autuação do incidente e distribuição.....	35
6.1.1.3		Fazer autuação do IRDR ou IAC	35
6.1.1.4		Encaminhar para Gabinete da Vice-Presidência Judicial.....	36
6.1.1.5		IRDR ou IAC autuado.....	36
6.1.1.6		Secretaria do Tribunal.....	36
7		DISTRIBUIR IRDR OU IAC.....	37
7.1		VPJ - DISTRIBUIR INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) OU INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC)	38
7.1.1		Process Elements	38
7.1.1.1		IRDR ou IAC autuado.....	38
7.1.1.2		Distribuir ao Órgão Competente	38
7.1.1.3		Fazer registro no Sistema de Gestão de Precedentes.....	39
7.1.1.4		IRDR ou IAC distribuído	40
7.1.1.5		Gabinete da Vice-Presidência Judicial (VPJ).....	40
8		ENCAMINHAR PARA PARECER DE CABIMENTO	41
8.1		VPJ - ENCAMINHAR INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) OU INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC) PARA PARECER DE ADMISSIBILIDADE	42
8.1.1		Process Elements	42
8.1.1.1		IRDR ou IAC distribuído	42
8.1.1.2		Fazer análise inicial do IRDR ou IAC.....	42
8.1.1.3		Necessário saneamento?	42
8.1.1.4		Sanear	43
8.1.1.5		Gateway	43
8.1.1.6		Submeter à Comissão de Jurisprudência para elaboração de parecer acerca da admissibilidade do IRDR ou IAC	43
8.1.1.7		Elaborar parecer acerca do cabimento do IRDR ou IAC	44
8.1.1.8		Encaminhar IRDR ou IAC para Gabinete do Relator	44

8.1.1.9		Parecer de cabimento emitido	45
8.1.1.10		Gabinete do Relator	45
8.1.1.11		Comissão de Jurisprudência	45
9		VERIFICAR DE ADMISSIBILIDADE-CABIMENTO	46
9.1		VPJ - VERIFICAR PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE/CABIMENTO DE INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) OU INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC) 47	
9.1.1		Process Elements	47
9.1.1.1		Parecer de cabimento emitido	47
9.1.1.2		Realizar o exame de admissibilidade	47
9.1.1.3		Admitido o incidente?	48
9.1.1.4		Elaborar minuta de voto	48
9.1.1.5		Julgamento colegiado ou monocrático	48
9.1.1.6		Gateway	48
9.1.1.7		Publicar decisão de extinção sem resolução do mérito	48
9.1.1.8		Informar a Secretaria do Órgão Competente para as comunicações pertinentes (por e-mail)	49
9.1.1.9		Gateway	49
9.1.1.10		Informar comunicação geral a todas as unidades do Tribunal (por e-mail)	49
9.1.1.11		Atualizar registro no Sistema de Gestão de Precedente	50
9.1.1.12		IRDR ou IAC extinto sem julgamento do mérito	51
9.1.1.13		Publicar decisão de extinção sem resolução do mérito	51
9.1.1.14		Gateway	51
9.1.1.15		Decidir sobre a suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos	51
9.1.1.16		Gateway	52
9.1.1.17		Requisitar informações aos órgãos pelos quais tramitam processos em que se discuta o objeto do incidente (se for o caso)	52

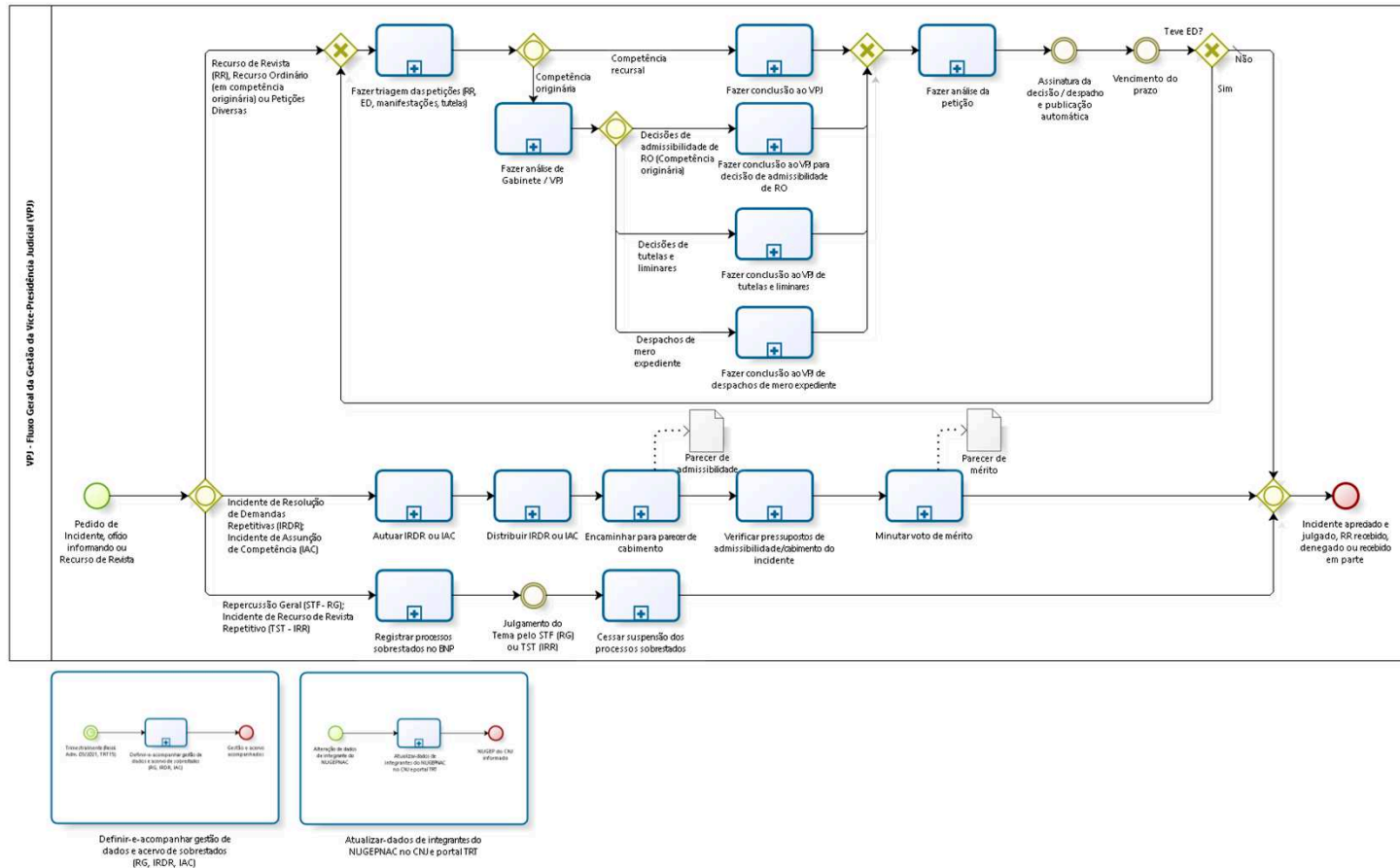
9.1.1.18		Ouvir as partes e os demais interessados	53
9.1.1.19		Acúmulo objetivo de pedidos?	53
9.1.1.20		Gateway	53
9.1.1.21		Admissibilidade concluída e admitida	54
9.1.1.22		Desmembrar processo	54
9.1.1.23		Atualizar registro no Sistema de Gestão de Precedente	54
9.1.1.24		Alertar gabinete do Relator sobre prazo legal a ser observado (e-mail)	55
9.1.1.25		Gabinete do Relator	55
9.1.1.26		Secretaria do Órgão Competente	55
9.1.1.27		Gabinete da Vice-Presidência Judicial (VPJ)	55
10		MINUTAR VOTO DE MÉRITO	56
10.1		VPJ - MINUTAR VOTO DE MÉRITO DE INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) OU INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC)	57
10.1.1		Process Elements	57
10.1.1.1		Admissibilidade concluída e admitida	57
10.1.1.2		Submeter o feito à Comissão de Jurisprudência para elaboração de parecer de mérito e sugestão de proposta da tese jurídica a ser adotada ...	57
10.1.1.3		Emitir parecer de mérito e sugerir proposta da tese jurídica a ser adotada	58
10.1.1.4		Gateway	58
10.1.1.5		Realizar análise final	58
10.1.1.6		Elaborar minuta de voto de mérito	58
10.1.1.7		Gateway	59
10.1.1.8		Prazo de 1 (um) ano para julgamento do IRDR	59
10.1.1.9		Passou de 1 (um) ano sem julgar?	59
10.1.1.10		Gateway	59
10.1.1.11		Incluir em pauta	59

10.1.1.12		Julgamento do IRDR pelo Órgão Competente ou do IAC pelo Tribunal Pleno.....	60
10.1.1.13		Publicar decisão do IRDR ou IAC	60
10.1.1.14		Interposto Recurso para o TST?	60
10.1.1.15		Gateway	60
10.1.1.16		Atualizar registro no Sistema de Gestão de Precedente	60
10.1.1.17		IRDR ou IAC julgado e publicado.....	61
10.1.1.18		Cessar a suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos	61
10.1.1.19		Informar relatores dos processos pendentes sobre a nova tese jurídica para aplicação (por e-mail).....	62
10.1.1.20		Cessar a suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos	62
10.1.1.21		Alertar gabinete do Relator sobre prazo legal a ser observado (e-mail)	63
10.1.1.22		Gabinete do Relator	63
10.1.1.23		Comissão de Jurisprudência.....	63
10.1.1.24		Secretaria do Órgão Competente	63
10.1.1.25		Gabinete da Vice-Presidência Judicial (VPJ).....	63
11		REGISTRAR SOBRESTADOS PELA RG OU IRR NO BNP	64
11.1		VPJ - REGISTRAR PROCESSOS SOBRESTADOS PELA REPERCUSSÃO GERAL (RG) OU INCIDENTE DE RECURSO DE REVISTA REPETITIVO (IRR) NO BANCO NACIONAL DE PRECEDENTES (BNP)	65
11.1.1		Process Elements	65
11.1.1.1		Ofício do STF informando Repercussão Geral (RG) ou do TST informando Incidente de Recurso de Revista Repetitivo (IRR).....	65
11.1.1.2		Fazer registro no Sistema de Gestão de Precedentes	65
11.1.1.3		Fazer comunicação do NUGEPNAC para informar as Unidades de 1º e 2º Graus	66
11.1.1.4		Repercussão Geral (RG) ou Incidente de Recurso de Revista Repetitivo (IRR) registrada	66

11.1.1.5	 Gabinete da Vice-Presidência Judicial (VPJ)	67
12	CESSAR SUSPENSÃO DOS SOBRESTADOS PELA SOBRESTADOS PELA RG OU	
IRR	68	
12.1	VPJ - CESSAR SUSPENSÃO DOS PROCESSOS SOBRESTADOS PELA REPERCUSSÃO GERAL	
	(RG) OU INCIDENTE DE RECURSO DE REVISTA REPETITIVO (IRR) NO SISTEMA DE GESTÃO DE	
	PRECEDENTES	69
12.1.1	Process Elements	69
12.1.1.1	 Repercussão Geral ou IRR julgados	69
12.1.1.2	 Atualizar registro no Sistema de Gestão de Precedente	69
12.1.1.3	 Fazer comunicação do NUGEPNAC para informar as Unidades de	
	1º e 2º Graus	70
12.1.1.4	 Repercussão Geral ou IRR julgados e com fixação da tese jurídica	
	70	
12.1.1.5	 Gabinete da Vice-Presidência Judicial (VPJ)	70
13	DEFINIR E ACOMPANHAR GESTÃO DE DADOS E ACERVO DE SOBRESTADOS	
	(RG, IRDR, IAC).....	71
13.1	TRT15 - DEFINIR E ACOMPANHAR GESTÃO DE DADOS E ACERVO DE SOBRESTADOS (RG,	
	IRDR, IAC).....	72
13.1.1	Process Elements	72
13.1.1.1	 Trimestralmente (Resol. Adm. 03/2021, TRT15)	72
13.1.1.2	 Agendar reunião com a Comissão Gestora do NUGEPNAC.....	72
13.1.1.3	 Reunião da Comissão Gestora do NUGEPNAC.....	73
13.1.1.4	 Verificar gestão de dados e acervo de processos sobrestados....	73
13.1.1.5	 Ata da reunião trimestral do NUGEPNAC	74
13.1.1.6	 Necessário definir medidas?	74
13.1.1.7	 Solicitar providências para o NUGEPNAC	74
13.1.1.8	 Adotar providências determinadas pela Comissão Gestora	74
13.1.1.9	 Gateway	74
13.1.1.10	 Gestão e acervo acompanhados	74
13.1.1.11	 Gabinete da Vice-Presidência Judicial (VPJ).....	74
13.1.1.12	 Comissão Gestora do NUGEPNAC	75

13.1.1.13	 Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC).....	75
14	ATUALIZAR DADOS DE INTEGRANTES DO NUGEPNAC NO CNJ E PORTAL TRT .	76
14.1	VPJ - ATUALIZAR DADOS DE INTEGRANTES DO NUGEPNAC NO CNJ E PORTAL TRT	77
14.1.1	Process Elements	77
14.1.1.1	 Início de nova gestão bienal da VPJ.....	77
14.1.1.2	 Comunicar NUGEP do CNJ sobre alteração de dados de integrante do NUGEPNAC (TRT15)	77
14.1.1.3	 Atualizar página do tribunal na internet com dados atualizados dos integrantes	77
14.1.1.4	 NUGEP do CNJ informado.....	78
14.1.1.5	 Gabinete da Vice-Presidência Judicial (VPJ)	78

1 FLUXO GERAL



Version: 1.0

Author: fgsouza

1.1 VPJ - FLUXO GERAL DA GESTÃO DA VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL (VPJ)

Description

Normativos: Resolução CNJ N° 444/2022, Resolução CNJ N° 235/2016, Resolução Administrativa TRT15 N° 003/2021, Regimento Interno TRT15.

1.1.1 PROCESS ELEMENTS

1.1.1.1  Pedido de Incidente, ofício informando ou Recurso de Revista

1.1.1.2  Gateway

Gates

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR); Incidente de Assunção de Competência (IAC)

Repercussão Geral (STF - RG); Incidente de Recurso de Revista Repetitivo (TST - IRR)

Recurso de Revista (RR), Recurso Ordinário (em competência originária) ou Petições Diversas

1.1.1.3  Gateway

Gates

Fazer triagem das petições (RR, ED, manifestações, tutelas)

1.1.1.4  Fazer triagem das petições (RR, ED, manifestações, tutelas)

Description

Objetivo:

Separar os processos de competência originária e recursal.

Process

[Fazer triagem das petições \(RR, ED, manifestações, tutelas\) - VPJ - Fazer triagem das petições \(RR, ED, manifestações, tutelas\)](#)

1.1.1.5  Gateway

Gates

Competência recursal

Competência originária

1.1.1.6  Fazer conclusão ao VPJ

Description

Objetivo:

Enviar para tarefa adequada.

Detalhamento:

Lançar movimento no sistema PJe de : "Conclusos os autos para decisão de admissibilidade do Recurso de Revista a" (nome do VPJ).

Process

[Fazer conclusão ao VPJ - VPJ - Fazer conclusão ao VPJ](#)

1.1.1.7  Gateway

Gates

Fazer análise da petição

1.1.1.8  Fazer análise da petição

Description

Objetivo:

Analisar a petição (RR, ED, RO, liminares, etc.) e elaborar a minuta.

Detalhamento:

Esta análise envolverá a elaboração das minutas das decisões de RR, ED-RR, manifestação, RO, ED-RO, liminares, etc.

As decisões serão classificadas e lançadas no sistema PJe em:

-movimentos do RR (ou RO):

Não admitido o Recurso de Revista (ou Recurso Ordinário) de (nome da parte);

Admitido o Recurso de Revista (ou Recurso Ordinário) de (nome da parte);

Admitido em parte o Recurso de Revista (ou Recurso Ordinário) de (nome da parte);

Homologada a desistência do Recurso de (Revista ou Ordinário) (nome da parte);

Prejudicado o Recurso de (Revista ou Ordinário) de (nome da parte);

-Proferido despacho de mero expediente;

-decisões de embargos de declaração:

Não acolhido os Embargos de Declaração de (nome da parte);

Acolhidos os Embargos de Declaração de (nome da parte);

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de (nome da parte);

-Liminares e Tutelas: não concedida a liminar/tutela; concedida ou concedida em parte;

-decisões de suspensão:

Suspenso ou sobrestado pelo incidente de julgamento de Recurso de Revista e Embargos Repetitivos;

Suspenso ou sobrestado o processo por recurso extraordinário com repercussão geral.

Process

[Fazer análise da petição \(RR, ED-RR, manifestação\) - VPJ - Fazer análise de admissibilidade do RR](#)

1.1.1.9  Assinatura da decisão / despacho e publicação automática

Description

Após assinatura, via de regra, a publicação será automática no sistema PJe.

1.1.1.10  Vencimento do prazo

Description

Na Secretaria Judiciária: Vencido o prazo de publicação de decisão do RR (ou do RO), a parte vai poder entrar com o Agravo de Instrumento do despacho denegatório que será processado. Se for recebido ou recebido em parte, o RR (ou RO) será encaminhado ao TST. Se não entrar recurso na decisão denegatória do RR, o processo será baixado para a Vara de origem. Se não entrar recurso na decisão denegatória do RO, o processo será encaminhado para o Gabinete do Relator para arquivamento ou para a Seção Especializada respectiva para providências preliminares ao arquivamento (custas, honorários advocatícios, multas, etc.).

1.1.1.11  Teve ED?

Gates

Sim

Não

Condition Type

Default

1.1.1.12  Fazer análise de Gabinete / VPJ

Description

Objetivo:

Aperfeiçoamento da separação dos processos de competência originária para otimizar a elaboração das minutas de admissibilidade dos recursos, liminares e tutelas interpostos.

Detalhamento:

Os processos ficam separados em subcaixas do "painel antigo".

Process

[Fazer análise de Gabinete - VPJ - VPJ - Fazer análise de Gabinete - VPJ](#)

1.1.1.13



Gateway

Gates

Decisões de admissibilidade de RO (Competência originária)

Decisões de tutelas e liminares

Despachos de mero expediente

1.1.1.14



Fazer conclusão ao VPJ para decisão de admissibilidade de RO

Description**Objetivo:**

Enviar para tarefa adequada.

Process

[Fazer conclusão ao VPJ - VPJ - Fazer conclusão ao VPJ](#)

1.1.1.15



Fazer conclusão ao VPJ de tutelas e liminares

Description**Objetivo:**

Enviar para tarefa adequada.

Process

[Fazer conclusão ao VPJ - VPJ - Fazer conclusão ao VPJ](#)

1.1.1.16  Fazer conclusão ao VPJ de despachos de mero expediente

Description**Objetivo:**

Enviar para tarefa adequada.

Process

[Fazer conclusão ao VPJ - VPJ - Fazer conclusão ao VPJ](#)

1.1.1.17  Parecer de admissibilidade

1.1.1.18  Parecer de mérito

1.1.1.19  Autuar IRDR ou IAC

Description**Objetivo:**

Autuar pedido no sistema PJe.

Process

[Autuar IRDR ou IAC - VPJ - Autuar Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas \(IRDR\) ou Incidente de Assunção de Competência \(IAC\)](#)

1.1.1.20  Distribuir IRDR ou IAC

Description**Objetivo:**

Definir Relator para processo no PJe.

Process

[Distribuir IRDR ou IAC - VPJ - Distribuir Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas \(IRDR\) ou Incidente de Assunção de Competência \(IAC\)](#)

1.1.1.21  Encaminhar para parecer de cabimento

Description

Objetivo:

Obter Parecer de cabimento da ação.

Process

[Encaminhar para parecer de cabimento - VPJ - Encaminhar Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas \(IRDR\) ou Incidente de Assunção de Competência \(IAC\) para parecer de admissibilidade](#)

1.1.1.22  Verificar pressupostos de admissibilidade/cabimento do incidente

Description

Objetivo:

Admitir e concluir admissibilidade.

Process

[Verificar de admissibilidade-cabimento - VPJ - Verificar pressupostos de admissibilidade/cabimento de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas \(IRDR\) ou Incidente de Assunção de Competência \(IAC\)](#)

1.1.1.23  Minutar voto de mérito

Description

Objetivo:

Julgar e publicar incidente.

Process

[Minutar voto de mérito - VPJ - Minutar voto de mérito de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas \(IRDR\) ou Incidente de Assunção de Competência \(IAC\)](#)

1.1.1.24  Registrar processos sobrestados no BNP

Description

Objetivo:

Registrar processos sobrestados que estão vinculados ao Tema da RG ou do IRR.

Process

[Registrar sobrestados pela RG ou IRR no BNP - VPJ - Registrar processos sobrestados pela Repercussão Geral \(RG\) ou Incidente de Recurso de Revista Repetitivo \(IRR\) no Banco Nacional de Precedentes \(BNP\)](#)

1.1.1.25  Julgamento do Tema pelo STF (RG) ou TST (IRR)

1.1.1.26  Cessar suspensão dos processos sobrestados

Description

Objetivo:

Fixar e aplicar tese jurídica com o consequente dessobrestamento dos processos.

Process

[Cessar suspensão dos sobrestados pela sobrestados pela RG ou IRR - VPJ - Cessar suspensão dos processos sobrestados pela Repercussão Geral \(RG\) ou Incidente de Recurso de Revista Repetitivo \(IRR\) no Sistema de Gestão de Precedentes](#)

1.1.1.27  Gateway

Gates

Incidente apreciado e julgado, RR recebido, denegado ou recebido em parte

1.1.1.28  Incidente apreciado e julgado, RR recebido, denegado ou recebido em parte

1.2 MAIN PROCESS

1.2.1 PROCESS ELEMENTS

1.2.1.1  Definir-e-acompanhar gestão de dados e acervo de sobrestados (RG, IRDR, IAC)

[Go to details](#)

1.2.1.2  Atualizar-dados de integrantes do NUGEPNAC no CNJ e portal TRT

[Go to details](#)

1.3 DEFINIR-E-ACOMPANHAR GESTÃO DE DADOS E ACERVO DE SOBRESTADOS (RG, IRDR, IAC)



Powered by
bizagi
Modeler

1.3.1 PROCESS ELEMENTS

1.3.1.1  Trimestralmente (Resol. Adm. 03/2021, TRT15)

1.3.1.2  Definir-e-acompanhar gestão de dados e acervo de sobrestados (RG, IRDR, IAC)

Description

Objetivo:

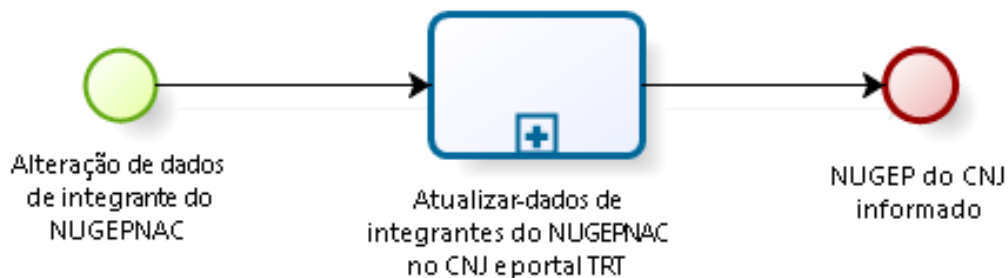
Definir e acompanhar o acervo de sobrestados.

Process

[Definir e acompanhar gestão de dados e acervo de sobrestados \(RG, IRDR, IAC\) - TRT15 - Definir e acompanhar gestão de dados e acervo de sobrestados \(RG, IRDR, IAC\)](#)

1.3.1.3  Gestão e acervo acompanhados

1.4 ATUALIZAR-DADOS DE INTEGRANTES DO NUGEPNAC NO CNJ E PORTAL TRT



1.4.1 PROCESS ELEMENTS

1.4.1.1  Alteração de dados de integrante do NUGEPNAC

1.4.1.2  Atualizar-dados de integrantes do NUGEPNAC no CNJ e portal TRT

Description

Objetivo:

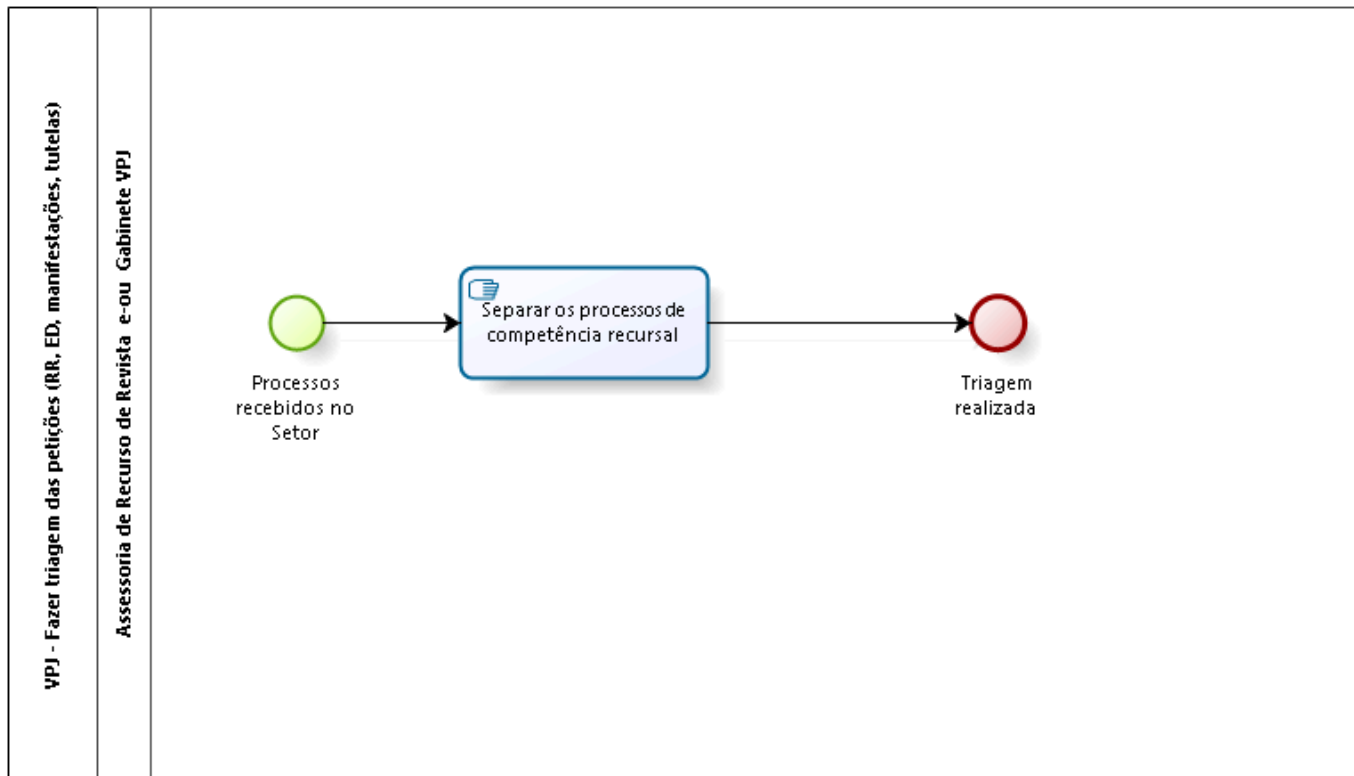
Integrar os tribunais do país.

Process

[Atualizar dados de integrantes do NUGEPNAC no CNJ e portal TRT - VPJ - Atualizar dados de integrantes do NUGEPNAC no CNJ e portal TRT](#)

1.4.1.3  NUGEP do CNJ informado

2 FAZER TRIAGEM DAS PETIÇÕES (RR, ED, MANIFESTAÇÕES, TUTELAS)



Version: 1.0

Author: fgsouza

2.1 VPJ - FAZER TRIAGEM DAS PETIÇÕES (RR, ED, MANIFESTAÇÕES, TUTELAS)

2.1.1 PROCESS ELEMENTS

2.1.1.1  Processos recebidos no Setor

Description

Processos que vieram das Secretarias de Turmas

2.1.1.2  Separar os processos de competência recursal

Description

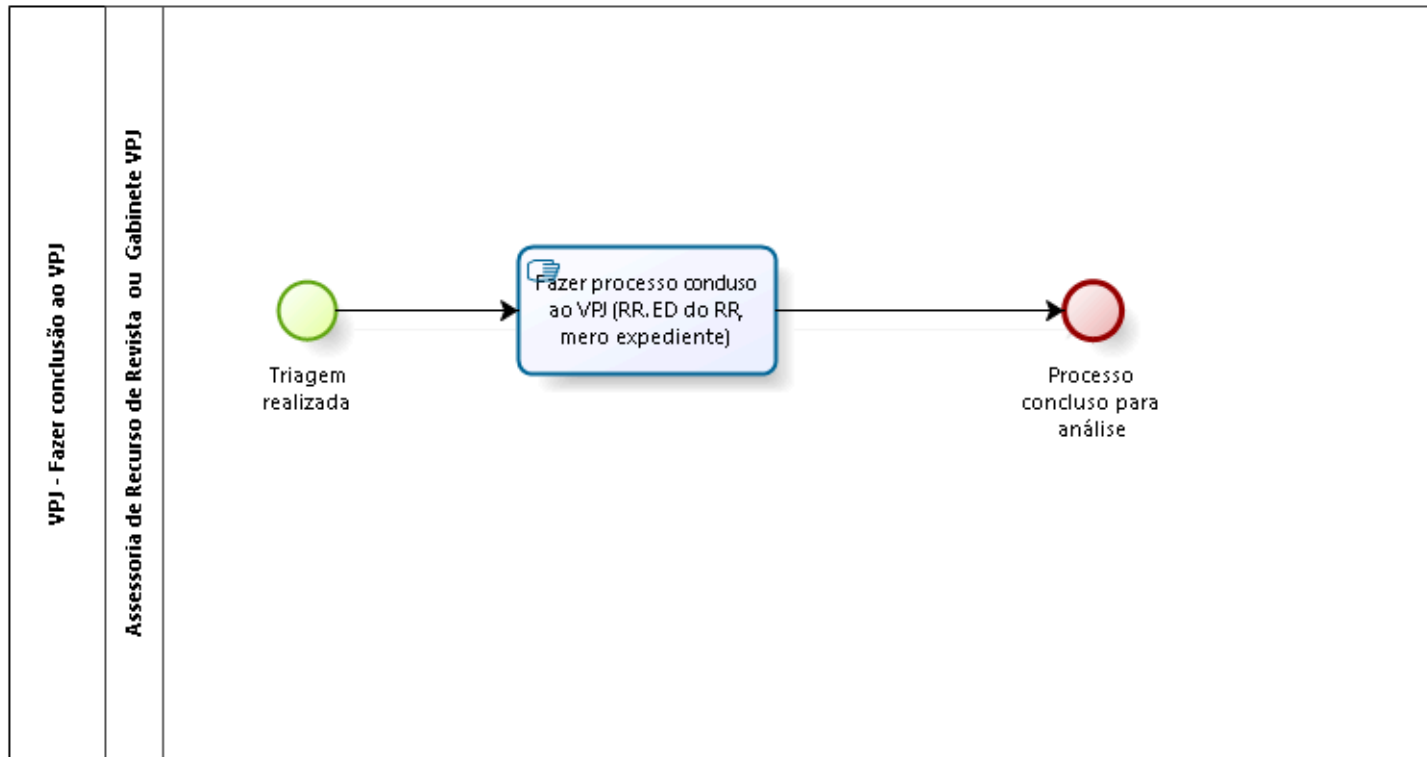
Objetivo:

Separar dos de competência originária.

2.1.1.3  Triagem realizada

2.1.1.4  Assessoria de Recurso de Revista e-ou Gabinete VPJ

3 FAZER CONCLUSÃO AO VPJ



Version: 1.0

Author: fgsouza

3.1 VPJ - FAZER CONCLUSÃO AO VPJ

3.1.1 PROCESS ELEMENTS

3.1.1.1  Triagem realizada

3.1.1.2  Fazer processo concluso ao VPJ (RR. ED do RR, mero expediente)

Description

Objetivo:

Separar e enviar para tarefa adequada.

Detalhamento:

Para tarefa e movimento adequados.

Ex.: Conclusos os autos para decisão de admissibilidade do Recurso de Revista (se for para RR).

Conclusos os autos para despacho.

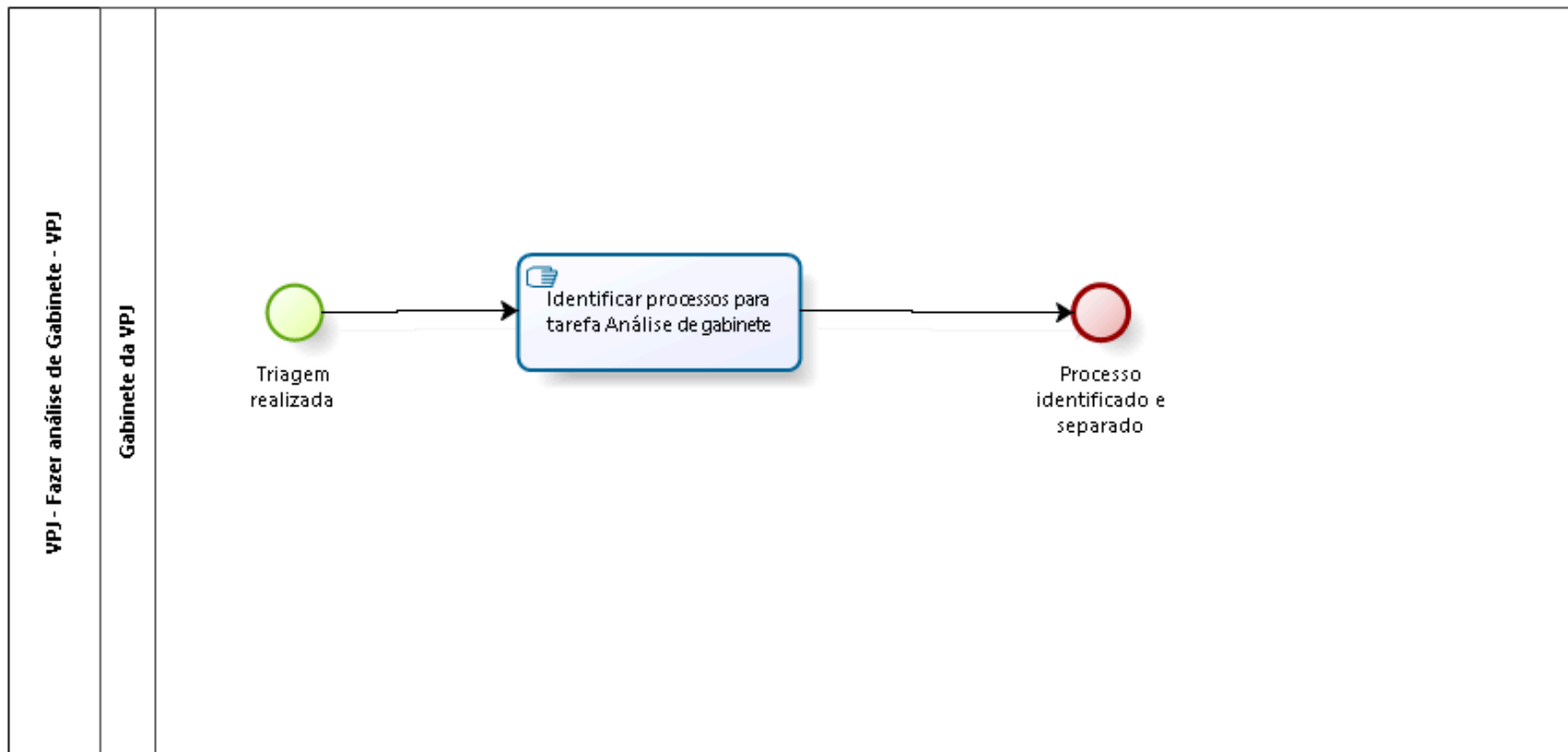
Conclusos os autos para decisão dos Embargos de Declaração.

Divisão entre os processos de competência originária/ recurso ordinário, tutelas e liminares e despachos de mero expediente.

3.1.1.3  Processo concluso para análise

3.1.1.4  Assessoria de Recurso de Revista ou Gabinete VPJ

4 FAZER ANÁLISE DE GABINETE - VPJ



Version: 1.0

Author: fgsouza

4.1 VPJ - FAZER ANÁLISE DE GABINETE - VPJ

4.1.1 PROCESS ELEMENTS

4.1.1.1  Triagem realizada

4.1.1.2  Identificar processos para tarefa Análise de gabinete

Description

Objetivo:

Deixar separados os processos de competência originária.

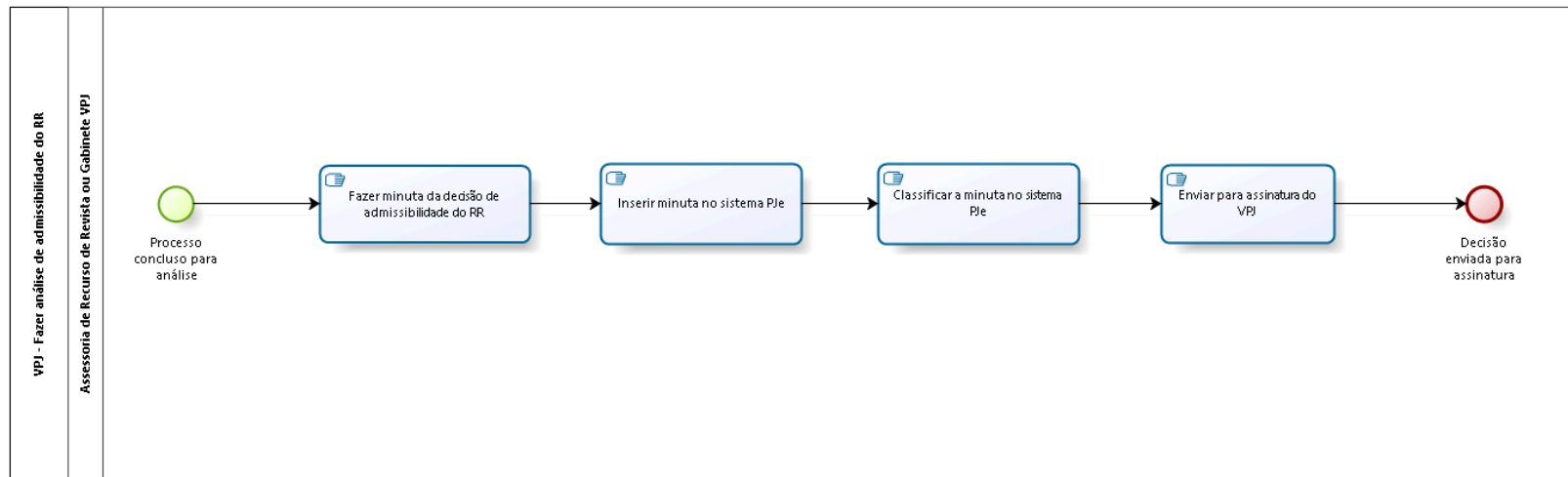
Detalhamento:

É uma caixa de tarefa. Não vai gerar movimento no e-Gestão.

4.1.1.3  Processo identificado e separado

4.1.1.4  Gabinete da VPJ

5 FAZER ANÁLISE DA PETIÇÃO (RR, ED-RR, MANIFESTAÇÃO)



Version: 1.0

Author: fgsouza

5.1 VPJ - FAZER ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO RR

5.1.1 PROCESS ELEMENTS

5.1.1.1  Processo concluso para análise

5.1.1.2  Fazer minuta da decisão de admissibilidade do RR

Description

Objetivo:

Analisar o RR, RO, pedido liminar ou tutela cautelar interpostos.

Detalhamento:

Utiliza-se um sistema satélite denominado e-Rec (competência recursal).

5.1.1.3  Inserir minuta no sistema PJe

Description

Objetivo:

Disponibilizar a decisão para assinatura pelo Desembargador VPJ.

5.1.1.4  Classificar a minuta no sistema PJe

Description

Objetivo:

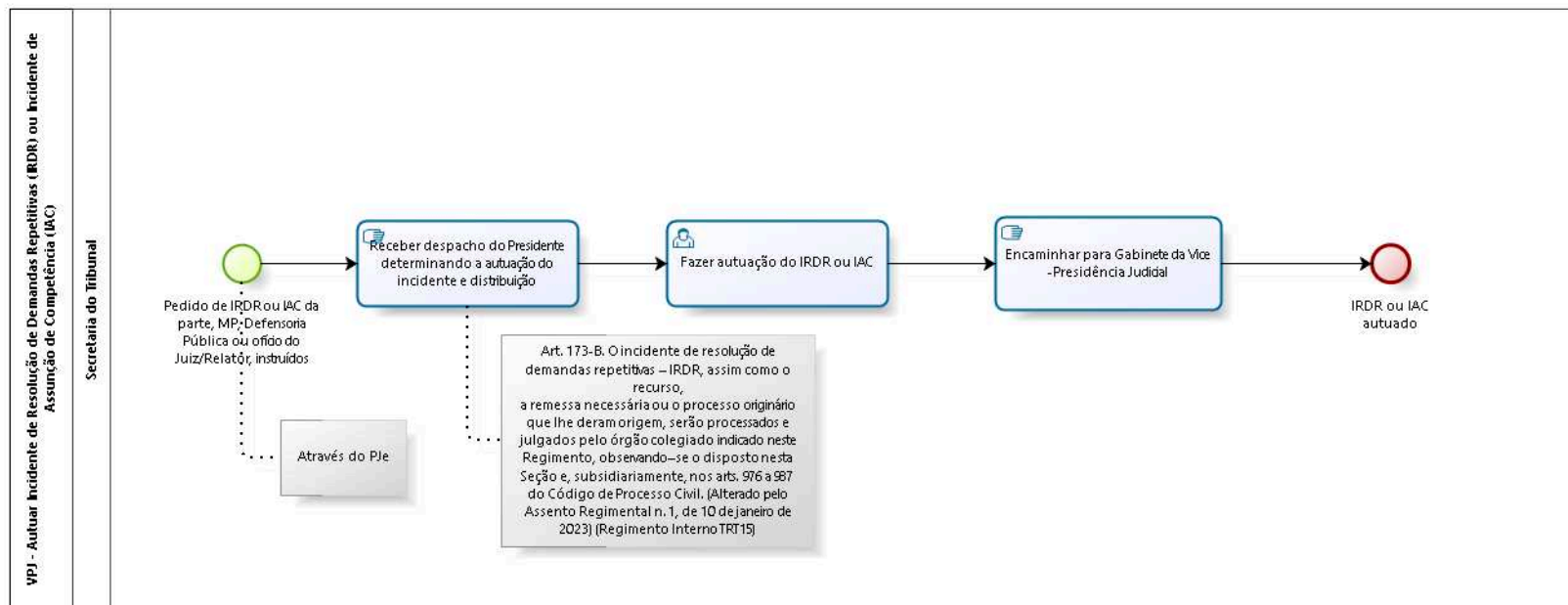
Lançar o movimento adequado à decisão de admissibilidade, à tutela cautelar e ao pedido liminar para fins de estatística.

5.1.1.5  Enviar para assinatura do VPJ

5.1.1.6  Decisão enviada para assinatura

5.1.1.7  Assessoria de Recurso de Revista ou Gabinete VPJ

6 AUTUAR IRDR OU IAC



Version: 1.0

Author: fgsouza

6.1 VPJ - AUTUAR INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) OU INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC)

6.1.1 PROCESS ELEMENTS

6.1.1.1  Pedido de IRDR ou IAC da parte, MP, Defensoria Pública ou ofício do Juiz/Relator, instruídos

Description

O IRDR pode ser instaurado antes do julgamento do recurso.

Art. 173-A. O incidente de assunção de competência, assim como o recurso, a remessa necessária ou o processo originário que lhe deram origem, serão processados e julgados pelo Tribunal Pleno, na forma prevista pelo art. 947 do Código de Processo Civil. (Incluído pelo Assento Regimental n. 3, de 9 de outubro de 2017)

Art. 173-C. O pedido de instauração do incidente de resolução de demandas repetitivas será dirigido ao Presidente do Tribunal, por petição das partes, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, ou, ainda, por ofício do juiz ou do relator competente para o caso paradigma, e será instruído com os documentos necessários à demonstração do preenchimento dos pressupostos para a instauração do incidente, a saber, quando houver: (Acrescido pelo Assento Regimental n. 1, de 10 de janeiro de 2023)

I - efetiva repetição de processos que contenham controvérsia sobre a mesma questão unicamente de direito;

II - risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica.

§1º O Presidente do Tribunal determinará a autuação do incidente, assim como sua distribuição:

I - vinculada, por prevenção, ao Desembargador Relator do processo originário que tramita pelo Tribunal;

II - livre a um dos membros da Seção de Dissídios Coletivos, quando o processo for de competência desta e ainda tramite pela primeira instância, sem interposição de recurso;

III - livre aos desembargadores, nos demais casos, quando o processo ainda tramita pela primeira instância, sem interposição de recurso, ou quando originado de indicação de processo ou sugestão de tema pelo Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

§ 2º Na hipótese de o Relator original ser juiz convocado, a relatoria do processo passará ao Desembargador que se lhe seguir na ordem de votação no órgão julgador em que foi suscitado o incidente. (Regimento Interno do TRT15)

6.1.1.2  Receber despacho do Presidente determinando a autuação do incidente e distribuição

Description

Objetivo:

Atender norma do Regimento Interno do TRT15.

Detalhamento:

Art. 173-C, §1º, RI TRT15.

6.1.1.3  Fazer autuação do IRDR ou IAC

Description

Objetivo:

Criar processo do IRDR ou IAC no sistema do PJe.

6.1.1.4  Encaminhar para Gabinete da Vice-Presidência Judicial

Description

Objetivo:

Encaminhar para VPJ distribuir.

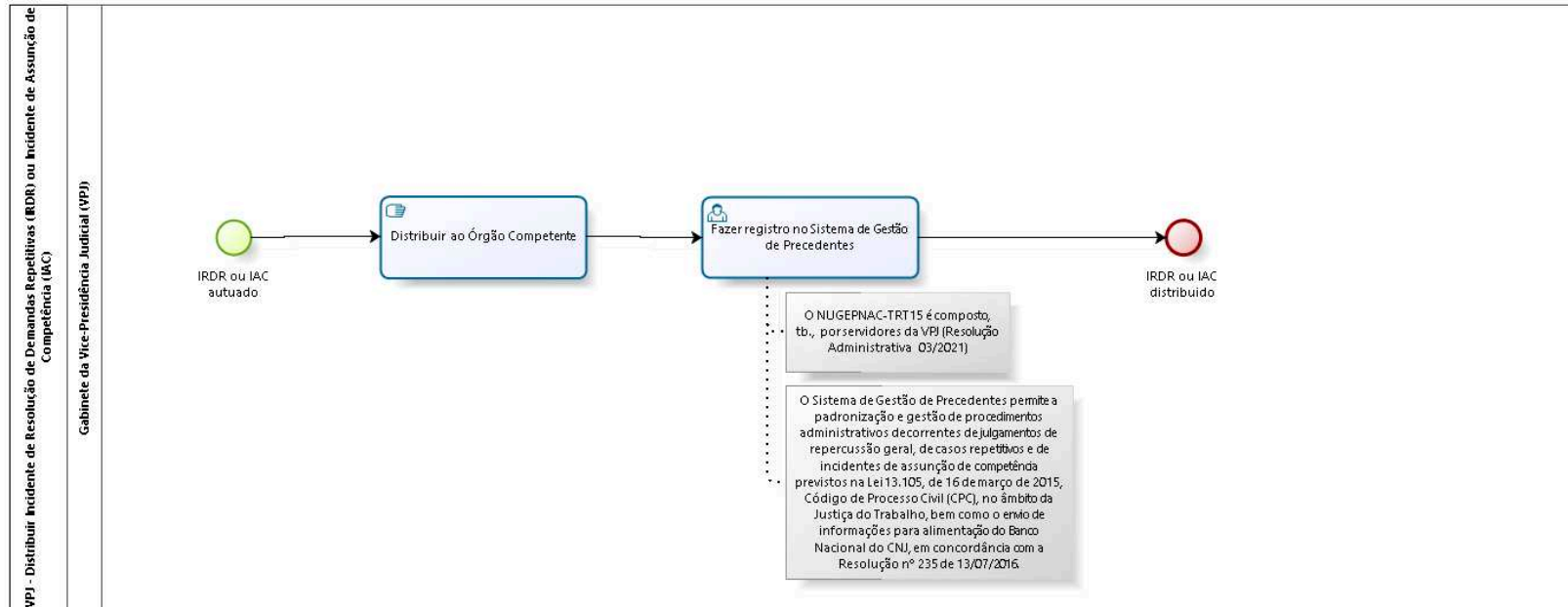
6.1.1.5  IRDR ou IAC atuado

Description

IRDR ou IAC atuado no PJe.

6.1.1.6  Secretaria do Tribunal

7 DISTRIBUIR IRDR OU IAC



Version: 1.0

Author: fgsouza

7.1 VPJ - DISTRIBUIR INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) OU INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC)

7.1.1 PROCESS ELEMENTS

7.1.1.1 IRDR ou IAC atuado

Description

IRDR ou IAC atuado no PJe.

7.1.1.2 Distribuir ao Órgão Competente

Description

Objetivo:

Distribuir para relatar voto.

Detalhamento:

Art. 173-B. O incidente de resolução de demandas repetitivas – IRDR, assim como o recurso, a remessa necessária ou o processo originário que lhe deram origem, serão processados e julgados pelo órgão colegiado indicado neste Regimento, observando-se o disposto nesta Seção e, subsidiariamente, nos arts. 976 a 987 do Código de Processo Civil.

Art. 173-C. O pedido de instauração do incidente de resolução de demandas repetitivas será dirigido ao Presidente do Tribunal, por petição das partes, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, ou,

ainda, por ofício do juiz ou do relator competente para o caso paradigma, e será instruído com os documentos necessários à demonstração do preenchimento dos pressupostos para a instauração do incidente, a saber, quando houver: (Acrescido pelo Assento Regimental n. 1, de 10 de janeiro de 2023)

I - efetiva repetição de processos que contenham controvérsia sobre a mesma questão unicamente de direito;

II - risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica.

§1º O Presidente do Tribunal determinará a autuação do incidente, assim como sua distribuição:

I - vinculada, por prevenção, ao Desembargador Relator do processo originário que tramita pelo Tribunal;

II - livre a um dos membros da Seção de Dissídios Coletivos, quando o processo for de competência desta e ainda tramite pela primeira instância, sem interposição de recurso;

III - livre aos desembargadores, nos demais casos, quando o processo ainda tramita pela primeira instância, sem interposição de recurso, ou quando originado de indicação de processo ou sugestão de tema pelo Centro de Inteligência do Poder Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

§ 2º Na hipótese de o Relator original ser juiz convocado, a relatoria do processo passará ao Desembargador que se lhe seguir na ordem de votação no órgão julgador em que foi suscitado o incidente.

(Regimento Interno-TRT15)

7.1.1.3 Fazer registro no Sistema de Gestão de Precedentes

Description

Objetivo: Dar publicidade da instauração e do julgamento do IRDR ou IAC por meio de registro eletrônico no Sistema de Gestão de

Precedentes, que alimenta o banco eletrônico de dados mantido pelo Tribunal e do Banco Nacional de Precedentes do CNJ.

Detalhamento:

Art. 173-D. A publicidade da instauração e do julgamento do incidente ocorrerá por meio de registro eletrônico no Conselho Nacional de Justiça. (Acrescido pelo Assento Regimental n. 1, de 10 de janeiro de 2023)

§ 1º As informações sobre as questões de direito submetidas ao incidente deverão ser registradas em banco eletrônico de dados mantido pelo Tribunal, por intermédio do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC).

§ 2º Para possibilitar a identificação dos processos abrangidos pela decisão do incidente, o registro eletrônico das teses jurídicas constantes do cadastro conterà, no mínimo, os fundamentos determinantes da decisão e os dispositivos normativos a ela relacionados. (Regimento Interno do TRT15)

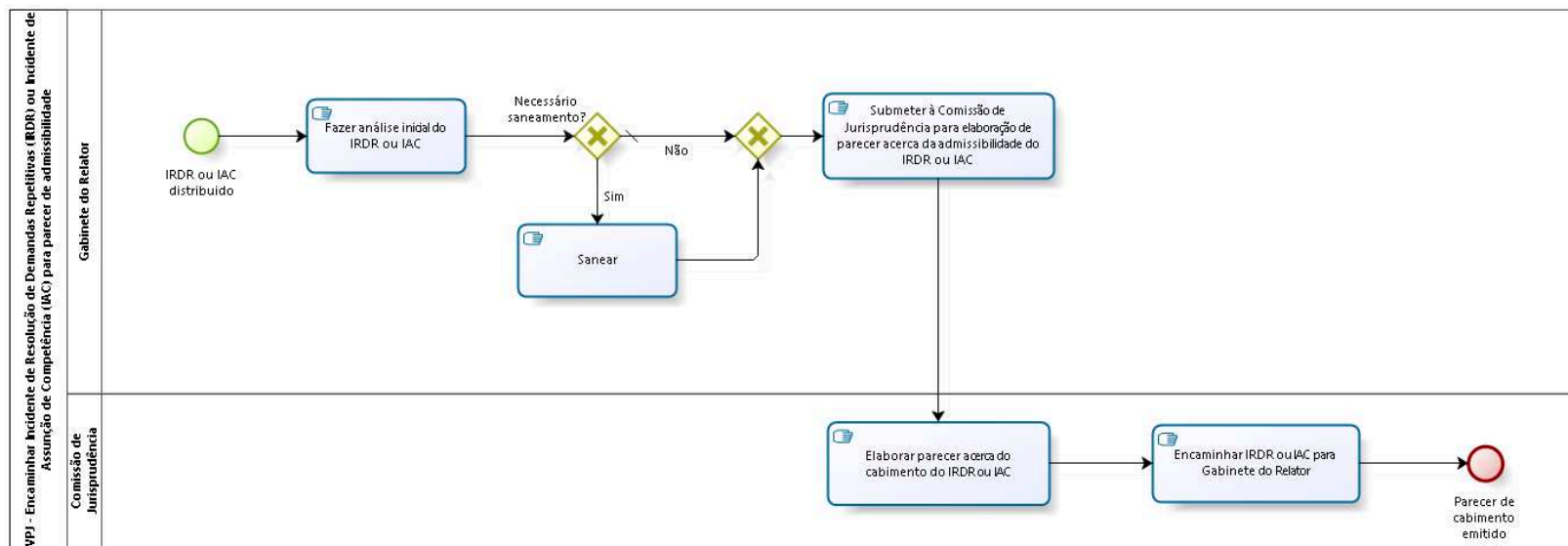
7.1.1.4  IRDR ou IAC distribuído

Description

IRDR ou IAC com Relator definido.

7.1.1.5  Gabinete da Vice-Presidência Judicial (VPJ)

8 ENCAMINHAR PARA PARECER DE CABIMENTO



Version: 1.0

Author: fgsouza

8.1 VPJ - ENCAMINHAR INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) OU INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC) PARA PARECER DE ADMISSIBILIDADE

8.1.1 PROCESS ELEMENTS

8.1.1.1  IRDR ou IAC distribuido

Description

IRDR ou IAC com Relator definido.

8.1.1.2  Fazer análise inicial do IRDR ou IAC

Description

Objetivo:

Despachar para Comissão de Jurisprudência.

8.1.1.3  Necessário saneamento?

Gates

Sim

Não

Condition Type

Default

8.1.1.4  Sanear

Description

Objetivo:

Corrigir eventuais erros processuais.

8.1.1.5  Gateway

Gates

Submeter à Comissão de Jurisprudência para elaboração de parecer acerca da admissibilidade do IRDR ou IAC

8.1.1.6  Submeter à Comissão de Jurisprudência para elaboração de parecer acerca da admissibilidade do IRDR ou IAC

Description

Objetivo:

Obter parecer sobre admissibilidade do incidente.

Detalhamento:

Art. 173-E. Após a distribuição do incidente, salvo o caso de imediata rejeição, o Desembargador Relator encaminhará à Comissão de Jurisprudência, que elaborará parecer acerca de respectivo cabimento, com o subsequente retorno do feito para exame de admissibilidade.

§ 1º Quando da análise da admissibilidade do incidente, o Órgão competente decidirá sobre a suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que tenham ou contenham idêntico objeto e tramitem no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, observado o disposto no artigo 982, I, do CPC, in fine.

§ 2º Admitido o incidente, o Relator poderá requisitar informações aos órgãos pelos quais tramitam processos em que se discuta o objeto do incidente, que as prestarão no prazo de 15 (quinze) dias;

§ 3º Durante a suspensão, os pedidos de tutela de urgência deverão ser dirigidos aos juízos por onde tramitem os processos suspensos respectivos.

§ 4º Na hipótese de acúmulo objetivo de pedidos, admitir-se-á o desmembramento do processo, por ato de ofício do relator competente, destrancando-se o objeto do incidente e sobrestando em seguida os autos desmembrados, sem prejuízo do prosseguimento do processo originário quanto aos demais objetos. (Regimento Interno do TRT15)

8.1.1.7 Elaborar parecer acerca do cabimento do IRDR ou IAC

Description

Objetivo:

Obter o parecer da Comissão acerca de respectivo cabimento do IRDR ou IAC.

Detalhamento:

Art. 173-E. Após a distribuição do incidente, salvo o caso de imediata rejeição, o Desembargador Relator encaminhará à Comissão de Jurisprudência, que elaborará parecer acerca de respectivo cabimento, com o subsequente retorno do feito para exame de admissibilidade.

Parágrafo único. Julgado o incidente, cessa a suspensão a que se refere o §1º do artigo 173-E, desde que não seja interposto recurso ordinário para o C. Tribunal Superior do Trabalho contra a respectiva decisão. (Regimento Interno do TRT15)

8.1.1.8 Encaminhar IRDR ou IAC para Gabinete do Relator

8.1.1.9  Parecer de cabimento emitido

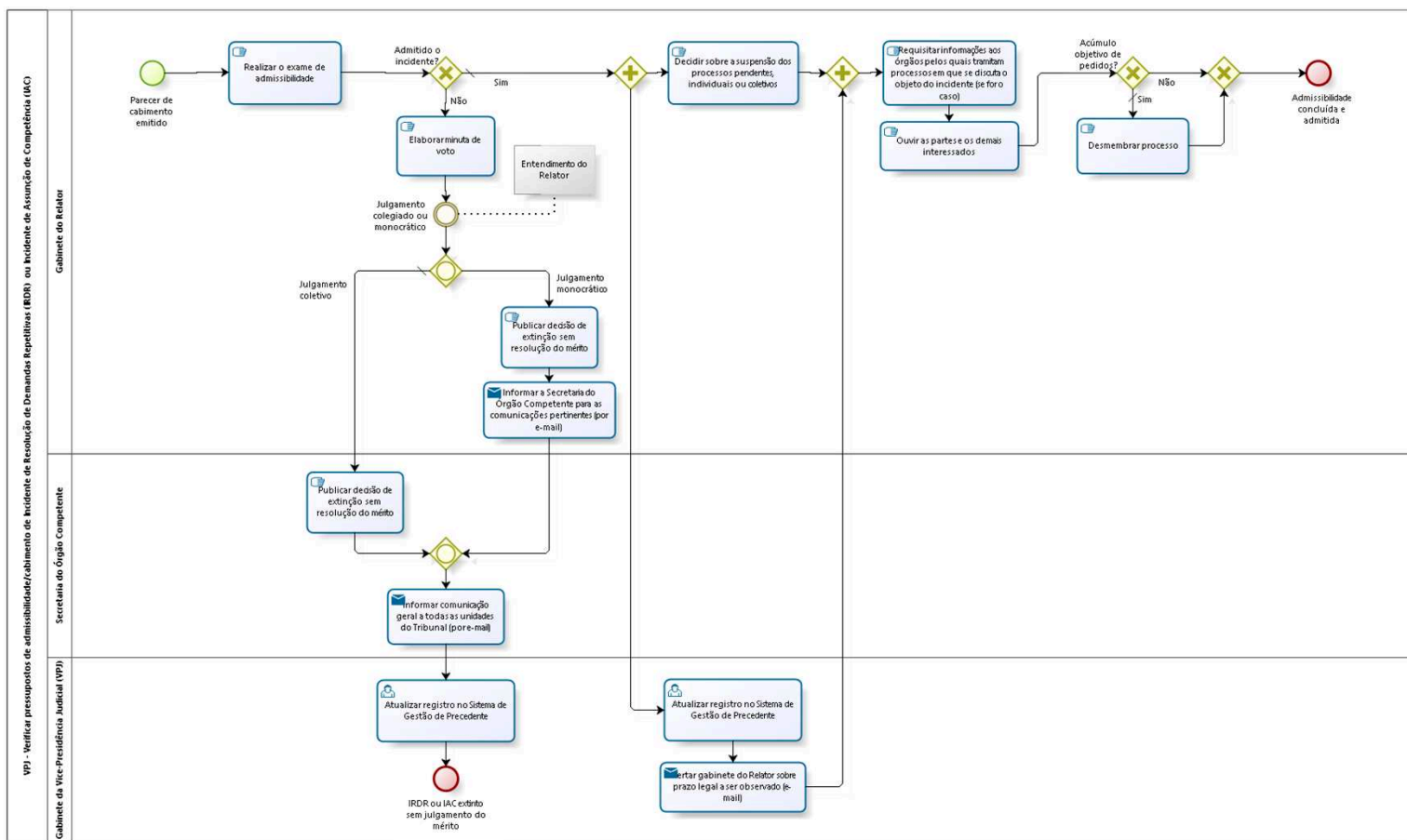
Description

Parecer da Comissão informando sobre o cabimento da ação.

8.1.1.10  Gabinete do Relator

8.1.1.11  Comissão de Jurisprudência

9 VERIFICAR DE ADMISSIBILIDADE-CABIMENTO



Version: 1.0

Author: fgsouza

9.1 VPJ - VERIFICAR PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE/CABIMENTO DE INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) OU INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC)

9.1.1 PROCESS ELEMENTS

9.1.1.1  Parecer de cabimento emitido

9.1.1.2  Realizar o exame de admissibilidade

Description

Objetivo:

Verificar a existência dos requisitos impostos pela lei.

Detalhamento:

Art. 173-F. Após as providências do artigo anterior, o Relator encaminhará o incidente à Comissão de Jurisprudência para elaboração de parecer de mérito e sugestão de proposta da tese jurídica a ser adotada, com o retorno do feito ao Relator para análise final e inclusão em pauta. (Acrescido pelo Assento Regimental n. 1, de 10 de janeiro de 2023)

Parágrafo único. Julgado o incidente, cessa a suspensão a que se refere o §1º do artigo 173-E, desde que não seja interposto recurso ordinário para o C. Tribunal Superior do Trabalho contra a respectiva decisão. (Regimento Interno do TRT15)

9.1.1.3  Admitido o incidente?

Gates

Sim

Condition Type

Default

Não

9.1.1.4  Elaborar minuta de voto

Description

Objetivo:

Elaboração de minuta de voto que poderá ou não acompanhar o parecer de cabimento da Comissão de Jurisprudência.

9.1.1.5  Julgamento colegiado ou monocrático

9.1.1.6  Gateway

Gates

Julgamento monocrático

Julgamento coletivo

Condition Type

Default

9.1.1.7  Publicar decisão de extinção sem resolução do mérito

Description

Objetivo:

Extinguir o IRDR ou IAC não admitido.

9.1.1.8  Informar a Secretaria do Órgão Competente para as comunicações pertinentes (por e-mail)

Description

Objetivo:

Atualização do Sistema Geral de Precedentes.

Detalhamento:

Art. 173-D. A publicidade da instauração e do julgamento do incidente ocorrerá por meio de registro eletrônico no Conselho Nacional de Justiça. (Acrescido pelo Assento Regimental n. 1, de 10 de janeiro de 2023)

§ 1º As informações sobre as questões de direito submetidas ao incidente deverão ser registradas em banco eletrônico de dados mantido pelo Tribunal, por intermédio do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC).

§ 2º Para possibilitar a identificação dos processos abrangidos pela decisão do incidente, o registro eletrônico das teses jurídicas constantes do cadastro conterà, no mínimo, os fundamentos determinantes da decisão e os dispositivos normativos a ela relacionados.

Implementation

WebService

9.1.1.9  Gateway

Gates

Informar comunicação geral a todas as unidades do Tribunal (por e-mail)

9.1.1.10  Informar comunicação geral a todas as unidades do Tribunal (por e-mail)

Description

Objetivo:

Atualização do Sistema Geral de Precedentes.

Detalhamento:

Art. 173-D. A publicidade da instauração e do julgamento do incidente ocorrerá por meio de registro eletrônico no Conselho Nacional de Justiça. (Acrescido pelo Assento Regimental n. 1, de 10 de janeiro de 2023)

§ 1º As informações sobre as questões de direito submetidas ao incidente deverão ser registradas em banco eletrônico de dados mantido pelo Tribunal, por intermédio do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC).

§ 2º Para possibilitar a identificação dos processos abrangidos pela decisão do incidente, o registro eletrônico das teses jurídicas constantes do cadastro conterà, no mínimo, os fundamentos determinantes da decisão e os dispositivos normativos a ela relacionados.

Implementation

WebService

9.1.1.11  [Atualizar registro no Sistema de Gestão de Precedente](#)

Description**Objetivo:**

Registrar a admissão ou não do IRDR ou IAC para fins de envio das informações ao Banco Nacional de Precedentes do CNJ (BNP).

Detalhamento:

Art. 173-D. A publicidade da instauração e do julgamento do incidente ocorrerá por meio de registro eletrônico no Conselho Nacional de Justiça. (Acrescido pelo Assento Regimental n. 1, de 10 de janeiro de 2023)

§ 1º As informações sobre as questões de direito submetidas ao incidente deverão ser registradas em banco eletrônico de dados

mantido pelo Tribunal, por intermédio do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC).

§ 2º Para possibilitar a identificação dos processos abrangidos pela decisão do incidente, o registro eletrônico das teses jurídicas constantes do cadastro conterà, no mínimo, os fundamentos determinantes da decisão e os dispositivos normativos a ela relacionados. (Regimento Interno do TRT15)

9.1.1.12  IRDR ou IAC extinto sem julgamento do mérito

Description

Processo extinto sem resolução do mérito.

9.1.1.13  Publicar decisão de extinção sem resolução do mérito

Description

Objetivo:

Extinguir o IRDR ou IAC não admitido.

9.1.1.14  Gateway

9.1.1.15  Decidir sobre a suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos

Description

Objetivo:

Suspender processos pendentes até decisão do IRDR ou IAC (se for o caso).

Detalhamento:

Durante a suspensão, os pedidos de tutela de urgência deverão ser dirigidos aos juízos por onde tramitem os processos suspensos respectivos.

Art. 173-E.


(...)

§ 1º Quando da análise da admissibilidade do incidente, o Órgão competente decidirá sobre a suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que tenham ou contenham idêntico objeto e tramitem no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, observado o disposto no artigo 982, I, do CPC, in fine.

(...)

§ 3º Durante a suspensão, os pedidos de tutela de urgência deverão ser dirigidos aos juízos por onde tramitem os processos suspensos respectivos. (Regimento Interno do TRT15)

9.1.1.16  Gateway

9.1.1.17  Requisar informações aos órgãos pelos quais tramitam processos em que se discuta o objeto do incidente (se for o caso)

Description

Objetivo:

Subsidiar a fundamentação da decisão.

Detalhamento:

Art. 173-E.

(...)

§ 2º Admitido o incidente, o Relator poderá requisitar informações aos órgãos pelos quais tramitam processos em que se discuta o objeto do incidente, que as prestarão no prazo de 15 (quinze) dias; (Regimento Interno do TRT15)

9.1.1.18  Ouvir as partes e os demais interessados

Description

Objetivo:

Para instruir o IRDR.

Detalhamento:

Art. 173-H. O Relator poderá ouvir as partes e os demais interessados, inclusive pessoas, órgãos e entidades com interesse na controvérsia, que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, poderão requerer a juntada de documentos, bem como requerer a realização de audiência pública e de outras diligências necessárias para a elucidação da questão de direito controvertida. (Acrescido pelo Assento Regimental n. 1, de 10 de janeiro de 2023)

§ 1º Quando atuar como custos legis, o Ministério Público manifestar-se-á por último, após o encerramento da instrução processual, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Para instruir o incidente, o Relator poderá designar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas, órgãos e entidades com experiência e conhecimento na matéria.

9.1.1.19  Acúmulo objetivo de pedidos?

Gates

Sim

Condition Type

Default

Não

9.1.1.20  Gateway

Gates

Admissibilidade concluída e admitida

9.1.1.21  Admissibilidade concluída e admitida

9.1.1.22  Desmembrar processo

Description

Objetivo:

Deixar os pedidos separados, um para cada processo.

Detalhamento:

Art. 173-E.

(...)

§ 4º Na hipótese de acúmulo objetivo de pedidos, admitir-se-á o desmembramento do processo, por ato de ofício do relator competente, destrancando-se o objeto do incidente e sobrestando em seguida os autos desmembrados, sem prejuízo do prosseguimento do processo originário quanto aos demais objetos. (Regimento Interno do TRT15)

9.1.1.23  Atualizar registro no Sistema de Gestão de Precedente

Description

Objetivo:

Registrar a admissão ou não do IRDR ou IAC para fins de envio das informações ao Banco Nacional de Precedentes do CNJ (BNP).

Detalhamento:

Art. 173-D. A publicidade da instauração e do julgamento do incidente ocorrerá por meio de registro eletrônico no Conselho Nacional de Justiça. (Acrescido pelo Assento Regimental n. 1, de 10 de janeiro de 2023)

§ 1º As informações sobre as questões de direito submetidas ao incidente deverão ser registradas em banco eletrônico de dados mantido pelo Tribunal, por intermédio do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC).

§ 2º Para possibilitar a identificação dos processos abrangidos pela decisão do incidente, o registro eletrônico das teses jurídicas constantes do cadastro conterà, no mínimo, os fundamentos determinantes da decisão e os dispositivos normativos a ela relacionados. (Regimento Interno do TRT15)

9.1.1.24  Alertar gabinete do Relator sobre prazo legal a ser observado (e-mail)

Description

Objetivo:

Atender normativo.

Implementation

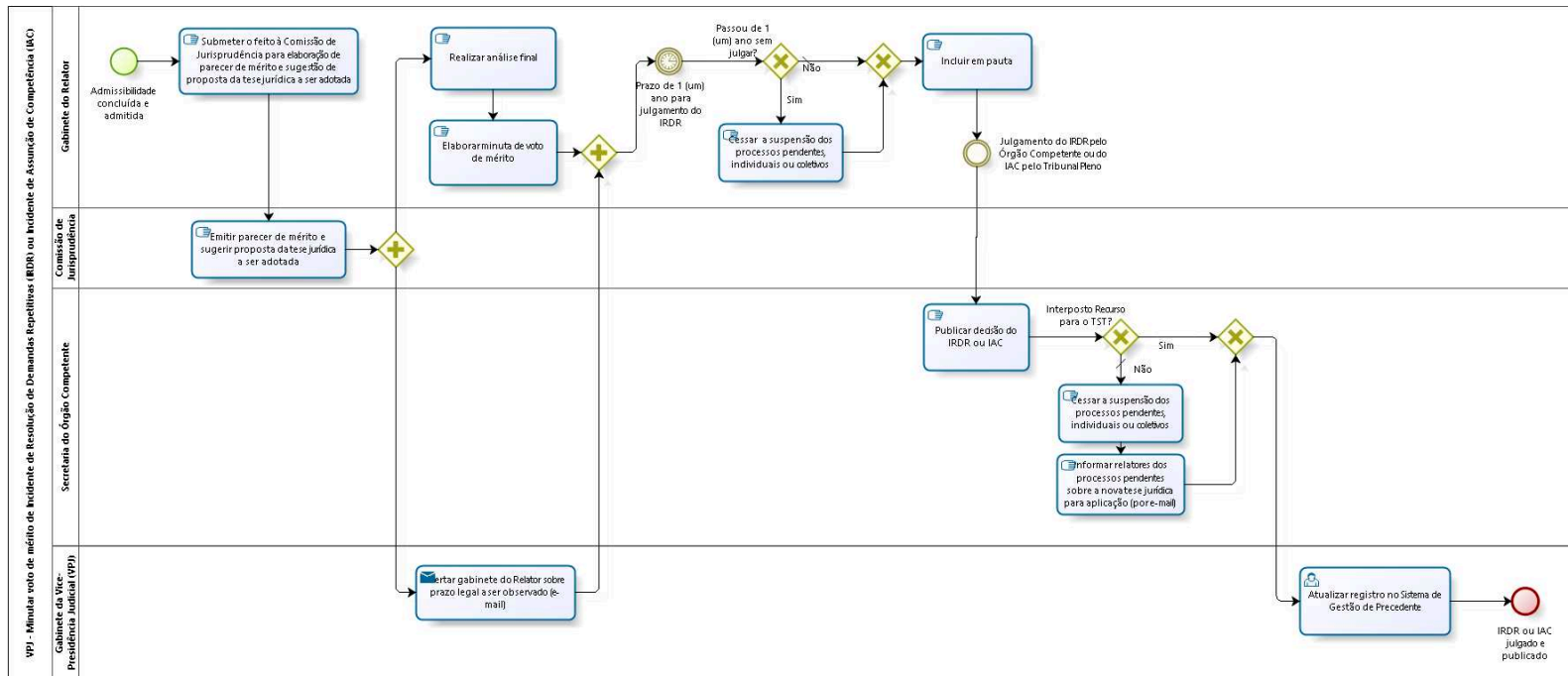
WebService

9.1.1.25  Gabinete do Relator

9.1.1.26  Secretaria do Órgão Competente

9.1.1.27  Gabinete da Vice-Presidência Judicial (VPJ)

10 MINUTAR VOTO DE MÉRITO




Version: 1.0

Author: fgsouza

10.1 VPJ - MINUTAR VOTO DE MÉRITO DE INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) OU INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC)

10.1.1 PROCESS ELEMENTS

10.1.1.1  Admissibilidade concluída e admitida

10.1.1.2  Submeter o feito à Comissão de Jurisprudência para elaboração de parecer de mérito e sugestão de proposta da tese jurídica a ser adotada

Description

Objetivo:

Para elaborar parecer de mérito.

Detalhamento:

Art. 173-F. Após as providências do artigo anterior, o Relator encaminhará o incidente à Comissão de Jurisprudência para elaboração de parecer de mérito e sugestão de proposta da tese jurídica a ser adotada, com o retorno do feito ao Relator para análise final e inclusão em pauta. (Acrescido pelo Assento Regimental n. 1, de 10 de janeiro de 2023)

Parágrafo único. Julgado o incidente, cessa a suspensão a que se refere o §1º do artigo 173-E, desde que não seja interposto recurso ordinário para o C. Tribunal Superior do Trabalho contra a respectiva decisão.

10.1.1.3  Emitir parecer de mérito e sugerir proposta da tese jurídica a ser adotada

Description

Objetivo:

Obter o parecer de mérito e sugestão de proposta da tese jurídica a ser adotada da Comissão.

Detalhamento:

Art. 173-F. Após as providências do artigo anterior, o Relator encaminhará o incidente à Comissão de Jurisprudência para elaboração de parecer de mérito e sugestão de proposta da tese jurídica a ser adotada, com o retorno do feito ao Relator para análise final e inclusão em pauta. (Acrescido pelo Assento Regimental n. 1, de 10 de janeiro de 2023)

Parágrafo único. Julgado o incidente, cessa a suspensão a que se refere o §1º do artigo 173-E, desde que não seja interposto recurso ordinário para o C. Tribunal Superior do Trabalho contra a respectiva decisão. (Regimento Interno TRT15)

10.1.1.4  Gateway

10.1.1.5  Realizar análise final

Description

Objetivo:

Fazer última análise antes do voto de mérito.


10.1.1.6  Elaborar minuta de voto de mérito

Description

Objetivo:

Elaboração de minuta de voto que poderá ou não acompanhar o parecer da Comissão de Jurisprudência.

10.1.1.7  Gateway

10.1.1.8  Prazo de 1 (um) ano para julgamento do IRDR

Description

Art. 173-G. O incidente será julgado no prazo de 1 (um) ano e terá preferência sobre os demais feitos, ressalvados os pedidos de habeas corpus. (Acrescido pelo Assento Regimental n. 1, de 10 de janeiro de 2023)

Parágrafo único. Superado o prazo previsto no caput, cessa a suspensão dos processos referidos no art. 173-E, §1º, salvo decisão fundamentada do Relator em sentido contrário, que desafiará a interposição de agravo interno.

10.1.1.9  Passou de 1 (um) ano sem julgar?

Gates

Não

Condition Type

Default

Sim

10.1.1.10  Gateway

Gates

Incluir em pauta

10.1.1.11  Incluir em pauta

Description

Objetivo:

Entrar na próxima pauta do Órgão Competente.

10.1.1.12  Julgamento do IRDR pelo Órgão Competente ou do IAC pelo Tribunal Pleno

Description

Sessão de Julgamento do IRDR no Órgão Competente ou do IAC pelo Pleno.

10.1.1.13  Publicar decisão do IRDR ou IAC

Description**Objetivo:**

Fixação da tese jurídica.

10.1.1.14  Interposto Recurso para o TST?

Gates**Não****Condition Type**

Default

Sim

10.1.1.15  Gateway

Gates**Atualizar registro no Sistema de Gestão de Precedente**

10.1.1.16  Atualizar registro no Sistema de Gestão de Precedente

Description**Objetivo:**

Registrar tese jurídica para aplicação em todos os processos individuais ou coletivos que versem sobre idêntica questão de direito e que tramitam na competência jurisdicional do Tribunal.

Detalhamento:

Art. 173-D. A publicidade da instauração e do julgamento do incidente ocorrerá por meio de registro eletrônico no Conselho Nacional de Justiça. (Acrescido pelo Assento Regimental n. 1, de 10 de janeiro de 2023)

§ 1º As informações sobre as questões de direito submetidas ao incidente deverão ser registradas em banco eletrônico de dados mantido pelo Tribunal, por intermédio do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC).

§ 2º Para possibilitar a identificação dos processos abrangidos pela decisão do incidente, o registro eletrônico das teses jurídicas constantes do cadastro conterà, no mínimo, os fundamentos determinantes da decisão e os dispositivos normativos a ela relacionados. (Regimento Interno do TRT15)

10.1.1.17  IRDR ou IAC julgado e publicado

10.1.1.18  Cessar a suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos

Description

Objetivo:

Dar prosseguimento nos processos pendentes.

Detalhamento:

Art. 173-F.

(...)

Parágrafo único. Julgado o incidente, cessa a suspensão a que se refere o §1º do artigo 173-E, desde que não seja interposto recurso ordinário para o C. Tribunal Superior do Trabalho contra a respectiva decisão.

10.1.1.19  Informar relatores dos processos pendentes sobre a nova tese jurídica para aplicação (por e-mail)

Description

Objetivo:

Aplicação da nova tese jurídica.

Detalhamento:

Art. 173-I. Julgado o incidente, a tese jurídica será aplicada: (Acrescido pelo Assento Regimental n. 1, de 10 de janeiro de 2023)

I - a todos os processos individuais ou coletivos que versem sobre idêntica questão de direito e que tramitem no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em primeiro ou segundo grau.

II - aos casos futuros que versem idêntica questão de direito e que venham a tramitar no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em primeiro ou segundo grau, salvo revisão da tese.

§ 1º A revisão da tese jurídica firmada no incidente far-se-á pelo mesmo órgão colegiado, na forma dos artigos 173-C a 173-H deste Regimento.

§ 2º Em todo caso, para fins de identificação e estatística, os acórdãos publicados deverão conter ementa e tese descrita em apartado.

10.1.1.20  Cessar a suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos

Description

Objetivo:

Dar prosseguimento nos processos pendentes.

Detalhamento:

Art. 173-F.

(...)

Parágrafo único. Julgado o incidente, cessa a suspensão a que se refere o §1º do artigo 173-E, desde que não seja interposto recurso ordinário para o C. Tribunal Superior do Trabalho contra a respectiva decisão.

10.1.1.21  Alertar gabinete do Relator sobre prazo legal a ser observado (e-mail)

Description

Objetivo:

Atender normativo.

Implementation

WebService

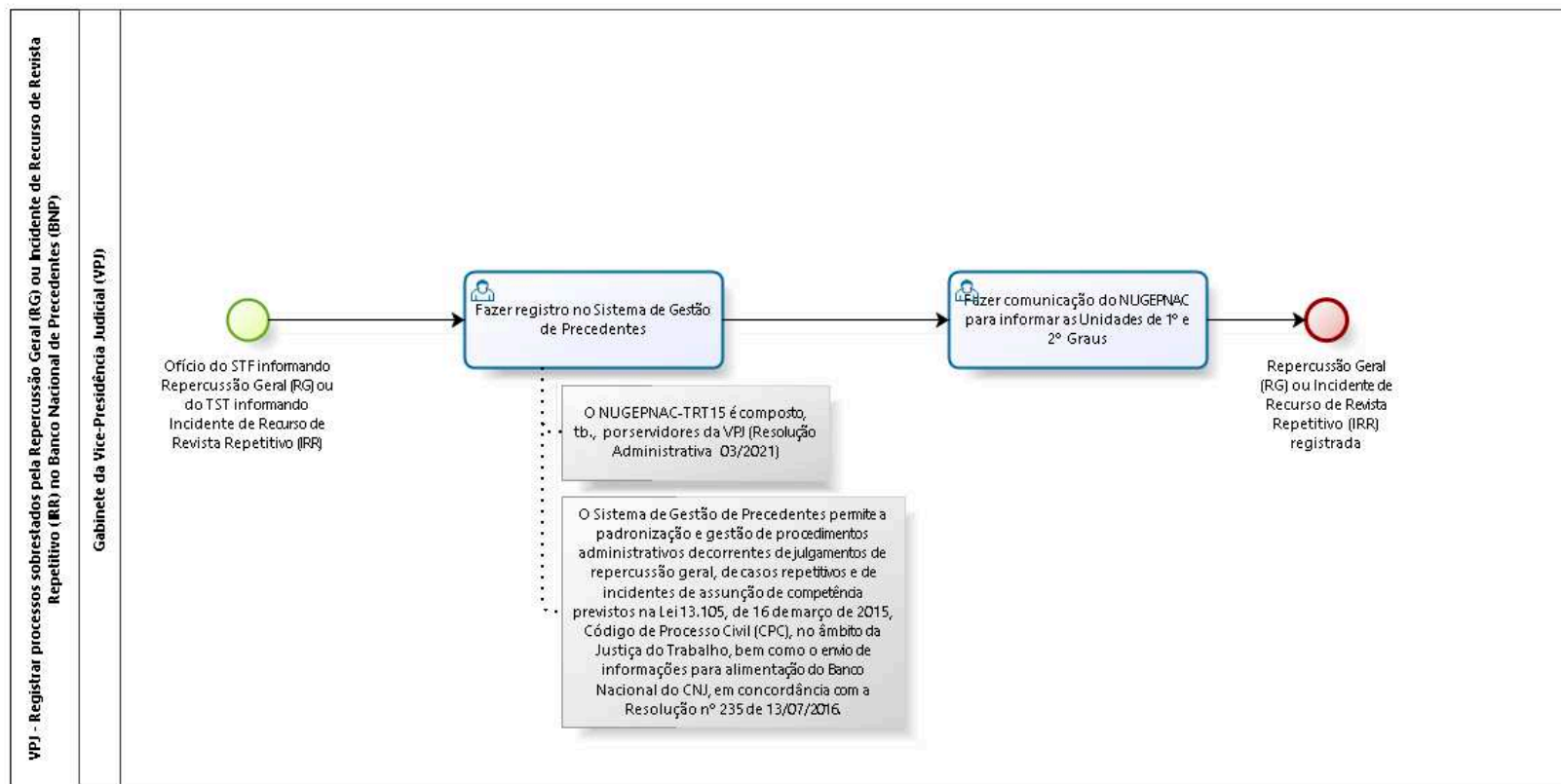
10.1.1.22  Gabinete do Relator

10.1.1.23  Comissão de Jurisprudência

10.1.1.24  Secretaria do Órgão Competente

10.1.1.25  Gabinete da Vice-Presidência Judicial (VPJ)

11 REGISTRAR SOBRESTADOS PELA RG OU IRR NO BNP




Version: 1.0

Author: fgsouza

11.1 VPJ - REGISTRAR PROCESSOS SOBRESTADOS PELA REPERCUSSÃO GERAL (RG) OU INCIDENTE DE RECURSO DE REVISTA REPETITIVO (IRR) NO BANCO NACIONAL DE PRECEDENTES (BNP)

11.1.1 PROCESS ELEMENTS

- 11.1.1.1  Ofício do STF informando Repercussão Geral (RG) ou do TST informando Incidente de Recurso de Revista Repetitivo (IRR)

Description

Ofício informa da suspensão ou não dos processos sobre idêntica matéria.

- 11.1.1.2  Fazer registro no Sistema de Gestão de Precedentes

Description

Objetivo: Dar publicidade da instauração de Repercussão Geral (RG) no STF ou de IRR no TST por meio de registro eletrônico no Sistema de Gestão de Precedentes, que alimenta o banco eletrônico de dados mantido pelo Tribunal e na Banco Nacional de Precedentes (BNP) do CNJ.

Detalhamento:

Resolução N° 235/2016 do CNJ, art. 7º, inciso VII:

VII – manter, disponibilizar e auxiliar na alimentação dos dados que integrarão o banco criado pela [Resolução CNJ nº 444/2022](#), com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais

e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do respectivo tema ou, na inexistência de número de tema na hipótese, do número do processo paradigma ou do número sequencial do enunciado de súmula; (redação dada pela Resolução n. 444, de 25.2.2022).

11.1.1.3  Fazer comunicação do NUGEPNAC para informar as Unidades de 1º e 2º Graus

Description

Objetivo: Dar publicidade da instauração de Repercussão Geral (RG) no STF ou do IRR no TST por meio de registro eletrônico no Sistema de Gestão de Precedentes, que alimenta o banco eletrônico de dados mantido pelo Tribunal e na Banco Nacional de Precedentes (BNP) do CNJ.

Detalhamento:

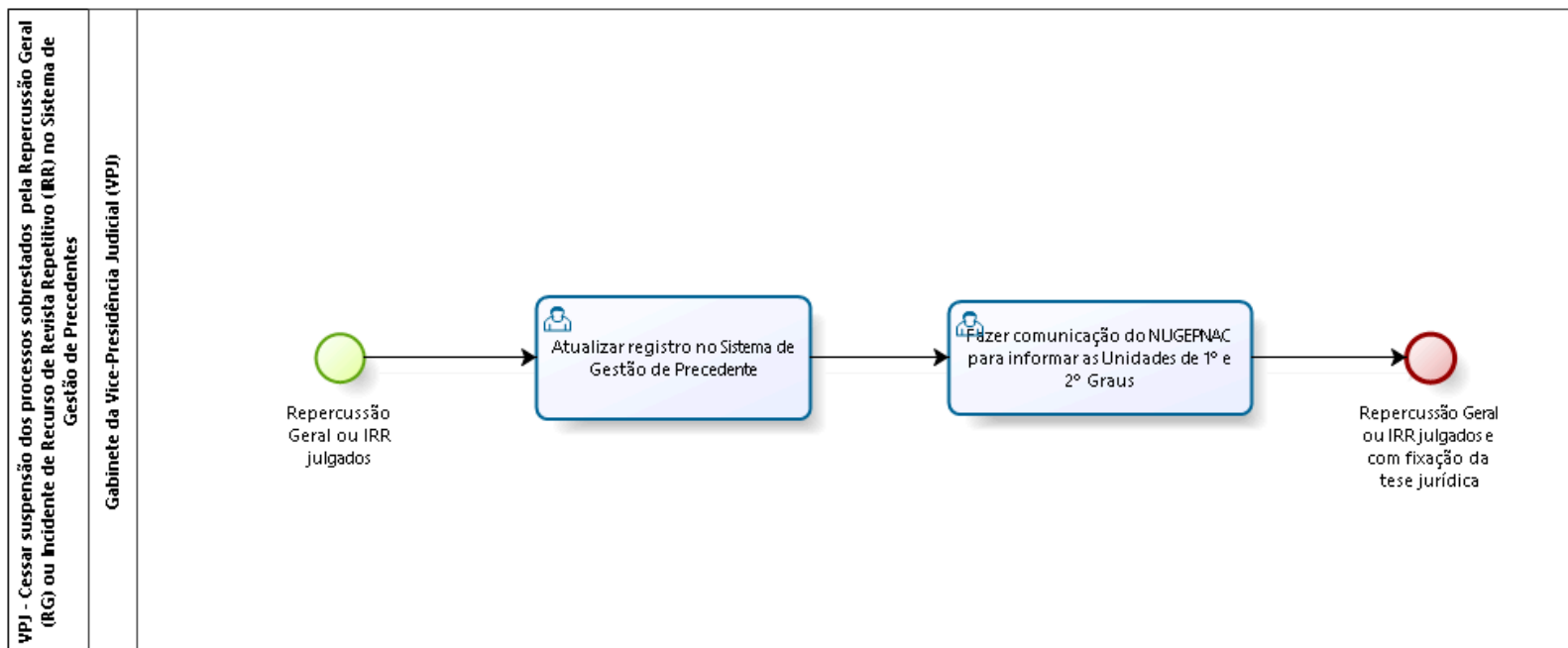
Resolução N° 235/2016 do CNJ, art. 7º, inciso VII:

VII – manter, disponibilizar e auxiliar na alimentação dos dados que integrarão o banco criado pela Resolução CNJ n° 444/2022, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do respectivo tema ou, na inexistência de número de tema na hipótese, do número do processo paradigma ou do número sequencial do enunciado de súmula; (redação dada pela Resolução n. 444, de 25.2.2022).

11.1.1.4  Repercussão Geral (RG) ou Incidente de Recurso de Revista Repetitivo (IRR) registrada

11.1.1.5  Gabinete da Vice-Presidência Judicial (VPJ)

12 CESSAR SUSPENSÃO DOS SOBRESTADOS PELA SOBRESTADOS PELA RG OU IRR



Version: 1.0

Author: fgsouza

12.1 VPJ - CESSAR SUSPENSÃO DOS PROCESSOS SOBRESTADOS PELA REPERCUSSÃO GERAL (RG) OU INCIDENTE DE RECURSO DE REVISTA REPETITIVO (IRR) NO SISTEMA DE GESTÃO DE PRECEDENTES

12.1.1 PROCESS ELEMENTS

12.1.1.1  Repercussão Geral ou IRR julgados

12.1.1.2  Atualizar registro no Sistema de Gestão de Precedente

Description

Objetivo:

Registrar tese jurídica para aplicação em todos os processos individuais ou coletivos que versem sobre idêntica questão de direito e que tramitam na competência jurisdicional do Tribunal.

Detalhamento:

Resolução N° 235/2016 do CNJ, art. 7º, inciso VII:

VII – manter, disponibilizar e auxiliar na alimentação dos dados que integrarão o banco criado pela [Resolução CNJ nº 444/2022](#), com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do respectivo tema ou, na inexistência de número de tema na hipótese, do número do processo paradigma ou do número sequencial do enunciado de súmula; ([redação dada pela Resolução n. 444, de 25.2.2022](#))

12.1.1.3  Fazer comunicação do NUGEPNAC para informar as Unidades de 1º e 2º Graus

Description

Objetivo: Dar publicidade do julgamento de Repercussão Geral (RG) no STF ou do IRR no TST, com a consequente fixação de tese jurídica e dessobrestamento dos processos por meio de registro eletrônico no Sistema de Gestão de Precedentes, que alimenta o banco eletrônico de dados mantido pelo Tribunal e na Banco Nacional de Precedentes (BNP) do CNJ.

Detalhamento:

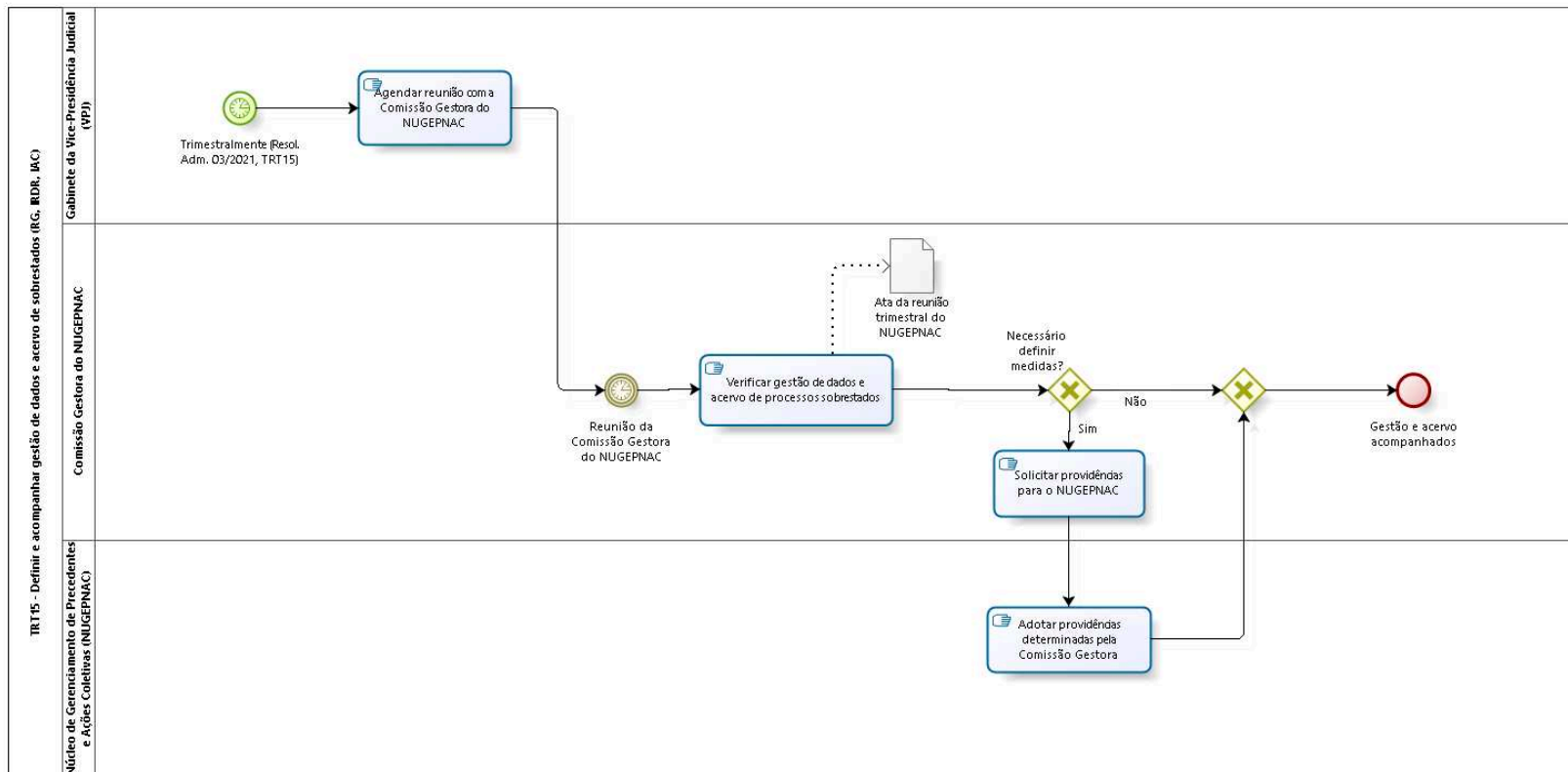
Resolução N° 235/2016 do CNJ, art. 7º, inciso VII:

VII – manter, disponibilizar e auxiliar na alimentação dos dados que integrarão o banco criado pela [Resolução CNJ nº 444/2022](#), com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do respectivo tema ou, na inexistência de número de tema na hipótese, do número do processo paradigma ou do número sequencial do enunciado de súmula; ([redação dada pela Resolução n. 444, de 25.2.2022](#)).

12.1.1.4  Repercussão Geral ou IRR julgados e com fixação da tese jurídica

12.1.1.5  Gabinete da Vice-Presidência Judicial (VPJ)

13 DEFINIR E ACOMPANHAR GESTÃO DE DADOS E ACERVO DE SOBRESTADOS (RG, IRDR, IAC)



Version: 1.0

Author: fgsouza

13.1 TRT15 - DEFINIR E ACOMPANHAR GESTÃO DE DADOS E ACERVO DE SOBRESTADOS (RG, IRDR, IAC)

13.1.1 PROCESS ELEMENTS

13.1.1.1  Trimestralmente (Resol. Adm. 03/2021, TRT15)

Description

Art. 4º, Resol. Adm. 03/2021, TRT15: A Comissão Gestora do NUGEPNAC deverá se reunir, no mínimo, a cada 3 (três) meses, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e acervos dos processos de ações coletivas, dos processos individuais e coletivos sobrestados, em decorrência da repercussão geral, das ações de controle abstrato de constitucionalidade, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência.

Parágrafo único. A critério do Vice-Presidente Judicial poderão ser convidados para acompanhar as reuniões pessoa, entidade ou órgão com relevante interesse jurídico, social ou econômico em questões submetidas à discussão na Comissão Gestora.

Timer Date

2023-02-13T00:00:00

13.1.1.2  Agendar reunião com a Comissão Gestora do NUGEPNAC

Description

Objetivo:

Reunir para gerenciamento das ações do NUGEPNAC.

Detalhamento:

Art. 3º Fica instituída a Comissão Gestora do NUGEPNAC, para gerenciamento das ações coletivas, dos precedentes e dos processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência do Tribunal, que será composta:

I - pelo Desembargador Vice-Presidente Judicial, Presidente da Comissão;

II - pelos membros da Comissão de Jurisprudência, prevista no inciso II do § 1º do art. 296 do Regimento Interno;

III - pelos membros que exercem as atribuições do NUGEPNAC.

13.1.1.3 Reunião da Comissão Gestora do NUGEPNAC

Description

A critério do Vice-Presidente Judicial poderão ser convidados para acompanhar as reuniões pessoa, entidade ou órgão com relevante interesse jurídico, social ou econômico em questões submetidas à discussão na Comissão Gestora.

Timer Date

2023-02-13T00:00:00

13.1.1.4 Verificar gestão de dados e acervo de processos sobrestados

Description

Objetivo:

Validar o trabalho do NUGEPNAC.

Detalhamento:

Verificar no Sistema de Gestão de Precedentes a gestão de dados e acervo de sobrestados (RG, IRDR, IAC, IRR e outros).

13.1.1.5  Ata da reunião trimestral do NUGEPNAC

Description

Atas são anexadas no PROAD 156/2018.

13.1.1.6  Necessário definir medidas?

Gates

Não

Sim

13.1.1.7  Solicitar providências para o NUGEPNAC

Description

Objetivo:

Obter subsídios para gerenciar o Núcleo.

13.1.1.8  Adotar providências determinadas pela Comissão Gestora

Description

Objetivo:

Prestar informações e/ou procedimentos necessários.

13.1.1.9  Gateway

Gates

Gestão e acervo acompanhados

13.1.1.10  Gestão e acervo acompanhados

13.1.1.11  Gabinete da Vice-Presidência Judicial (VPJ)

13.1.1.12  Comissão Gestora do NUGEPNAC

13.1.1.13  Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC)

Description

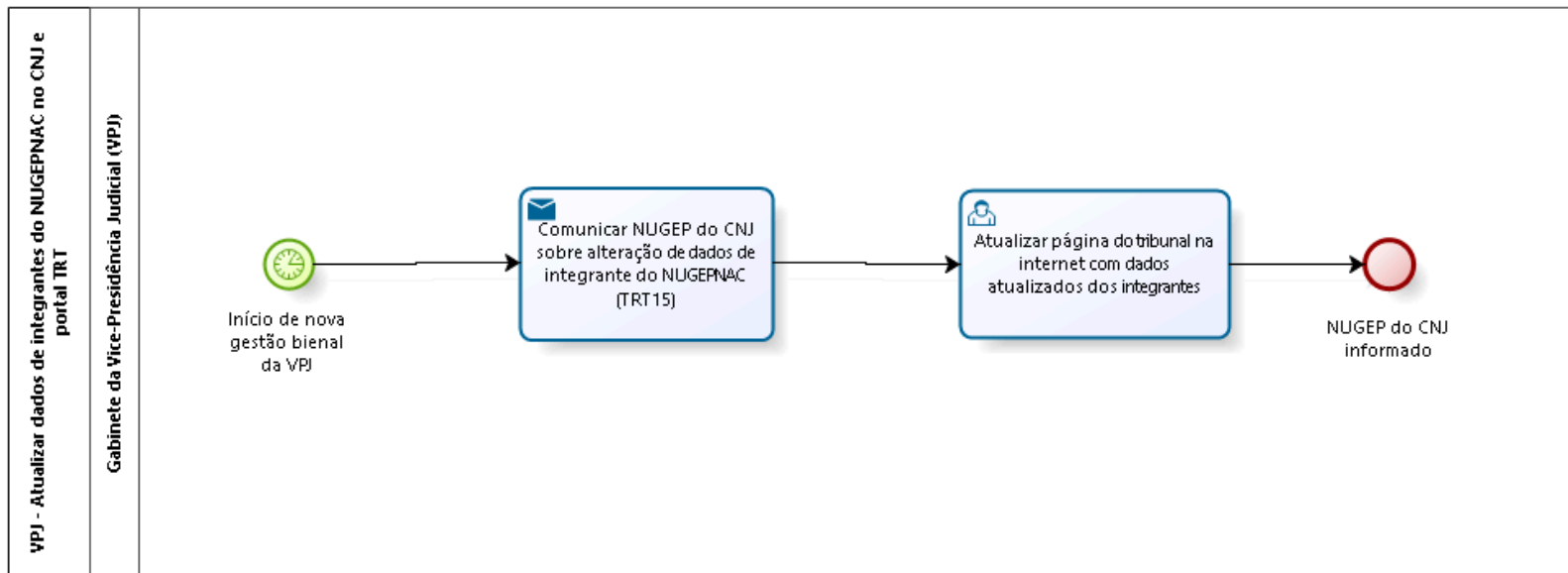
Art. 3º Fica instituída a Comissão Gestora do NUGEPNAC, para gerenciamento das ações coletivas, dos precedentes e dos processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência do Tribunal, que será composta:

I - pelo Desembargador Vice-Presidente Judicial, Presidente da Comissão;

II - pelos membros da Comissão de Jurisprudência, prevista no inciso II do § 1º do art. 296 do Regimento Interno;

III - pelos membros que exercem as atribuições do NUGEPNAC.

14 ATUALIZAR DADOS DE INTEGRANTES DO NUGEPNAC NO CNJ E PORTAL TRT



Version: 1.0

Author: fgsouza

14.1 VPJ - ATUALIZAR DADOS DE INTEGRANTES DO NUGEPNAC NO CNJ E PORTAL TRT

14.1.1 PROCESS ELEMENTS

14.1.1.1  Início de nova gestão bienal da VPJ

14.1.1.2  Comunicar NUGEP do CNJ sobre alteração de dados de integrante do NUGEPNAC (TRT15)

Description

Objetivo:

Permitir a integração entre os tribunais do país.

Detalhamento:

Art. 7º O Nugep terá como principais atribuições:

I – informar ao Nugep do CNJ e manter na página do tribunal na internet dados atualizados de seus integrantes, tais como nome, telefone e e-mail, com a principal finalidade de permitir a integração entre os tribunais do país, bem como enviar esses dados, observadas as competências constitucionais, ao STF, ao STJ e ao TST, sempre que houver alteração em sua composição (Resolução CNJ N° 235/2016).

Implementation

WebService

14.1.1.3  Atualizar página do tribunal na internet com dados atualizados dos integrantes

Description

Objetivo:

Permitir a integração entre os tribunais do país e promover a transparência de dados e informações.

Detalhamento:

Art. 7º O Nugep terá como principais atribuições:

I – informar ao Nugep do CNJ e manter na página do tribunal na internet dados atualizados de seus integrantes, tais como nome, telefone e e-mail, com a principal finalidade de permitir a integração entre os tribunais do país, bem como enviar esses dados, observadas as competências constitucionais, ao STF, ao STJ e ao TST, sempre que houver alteração em sua composição (Resolução CNJ N° 235/2016).

14.1.1.4  NUGEP do CNJ informado

14.1.1.5  Gabinete da Vice-Presidência Judicial (VPJ)